653.98162
R 382

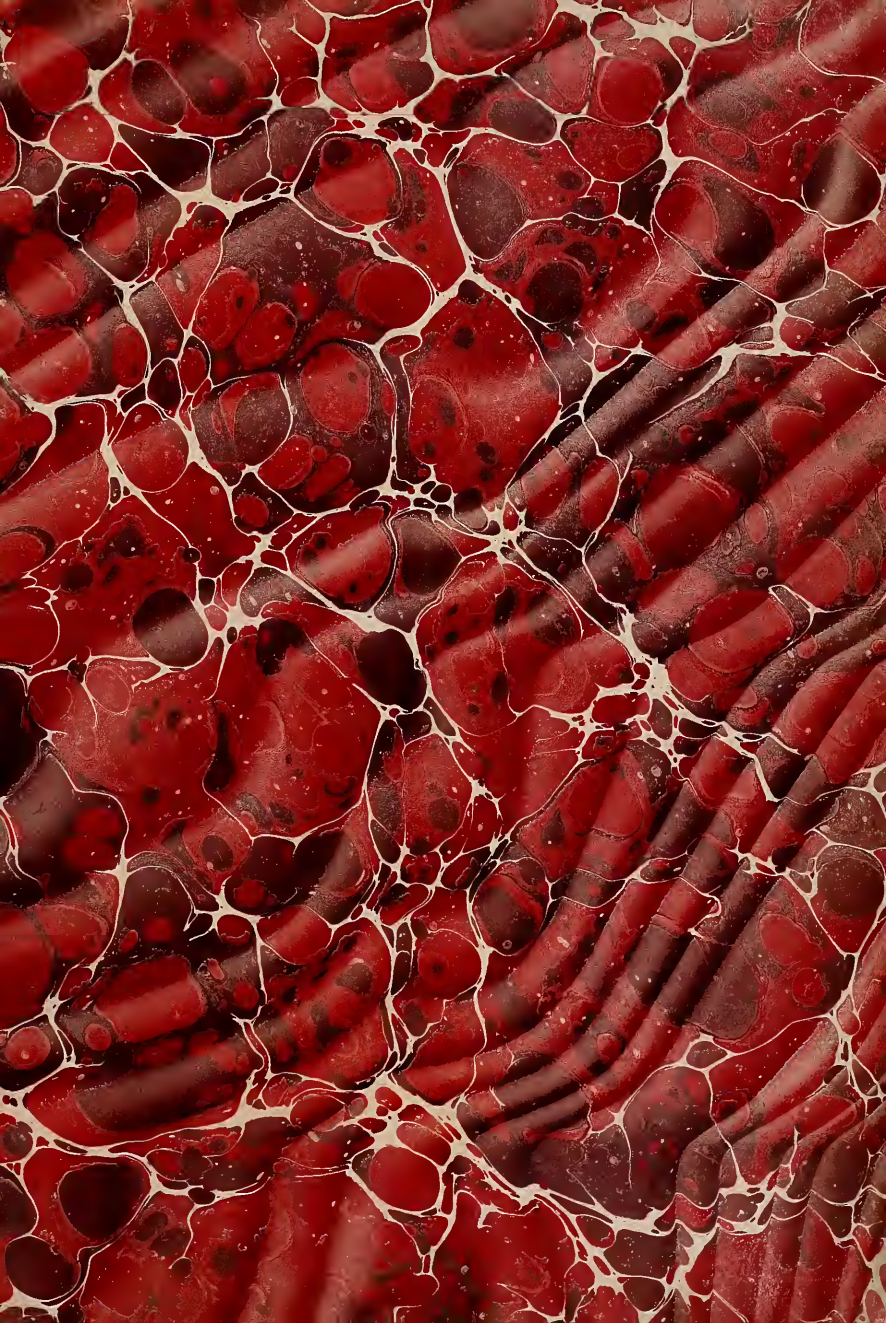

OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

21-3-1

353.98162
R 382

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva

Governador do Estado do Paraná

Pelo Secretario de Estado dos Negocios das Finanças, Commercio e Industrias

Antonio Augusto C. Chaves

1903

Typ. d'A Republica

CURYTIBA PARANÁ

Rua 15 de Novembro N. 9

1904

9625 22/1148

Secretaria de Finanças

Curytiba, 31 de Dezembro de 1903.

Sr. Governador do Estado.

Venho desempenhar-me do dever constitucional que manda-me relatar-vos o estado dos serviços á cargo da Secretaria de Finanças, no periodo decorrido de Julho de 1902 á Junho deste anno.

Estando, porém, a terminar o vosso mandato governativo, parece opportuno recordar, embora em synthese, o desenvolvimento que no dominio da actual administração tiveram, nesta Secretaria, os negocios que lhe são peculiares

Como é do vosso inteiro conhecimento, ao iniciar-se o expirante quatriennio administrativo, nada tinha de lisongeira a situação das finanças do Estado ; bem ao contrario, cheia de serias apprehensões se desenhava ella aos olhos dos que apenas vinham de ser investidos no poder publico.

Com effeito, apezar do esforço patriotico do pranteado paranaense que vos antecedeo no governo, todas as medidas administrativas foram impotentes para resistir ao embate do recente phenomeno que, avassallando a União inteira, perturbou tão profundamente a ordem economica e a vida financeira dos Estados, entorpecendo-lhes a regularidade da marcha evolutiva. Deste modo, causas correlatas, alliadas a outras de ordem puramente politica, accumularam-se de tal sorte aqui, que o Estado,

sentindo o decrescimo visivel de sua receita, achou-se, em dada occasião, completamente embaraçado e tolhido em seos minimos movimentos pelo peso exaggerado de consideravel divida fluctuante.

Foi nesta emergencia, grave sem duvida e cheia de amargura para o credito publico, que vos coube receber a administração do Estado, alvejado pelos olhares expectantes de todo o funccionalismo e dos demais credores do Thesouro.

O momento não comportava delongas contemplativas e, enfrentada resolutamente a situação, tratou o governo, nos seos primeiros passos o com a mais elevada preoccupação, de regenerar financeiramente o Estado, pelos meios a seo alcance. Como necessidade primordial impoz-se, desde logo, o corte fundo nas despezas publicas, de maneira a preparar a remodelação dos futuros orçamentos, na intercurrencia de outras providencias que aliviassem, quanto antes, o Thesouro dos pesadissimos encargos que, procrastinados, o arrastariam fatalmente á insolvencia.

Teve então o governo, conforme consta dos meos anteriores relatorios, necessidade de utilisar, como medida complementar de occasião, a autorisação legislativa que lhe facultava emittir titulos de divida interna que, reunidos aos recursos disponiveis da receita ordinaria, solvendo os compromissos existentes, podessem permittir o restabelecimento da desejada pontualidade nos pagamentos de todos os serviços estipendiados pelos cofres publicos, ao mesmo tempo evitando que continuassem sobrecarregados os exercicios posteriores de onus que não lhes pertenciam.

Assim dispostas preliminarmente as cousas, entrou em seguida o governo a introduzir na arrecadação das rendas as reformas que lhe pareceram acertadas, rescindindo contratos particulares existentes para aquelle fim e esperando que outros chegassem a seo termo para não mais innoval-os. Cercada a fiscalisação das garantias indispensaveis, supprimidas algumas estações e commissões fiscaes desnecessarias e creadas outras reputadas convenientes, imprimio-se ao serviço fiscal orientação diversa, com o unico objectivo de melhorar a arrecadação, aliás parte relevantissima de toda a organisação financeira.

Preoccupado ainda, sinão absorvido pelo estado depressivo das finanças publicas, reflexo perfeito da ordem economica, proseseguio o governo a norma de economias que se havia imposto, procurando tambem a todo o transe restabelecer seos pagamentos ordinarios, sem prejudicar os serviços especiaes de sua divida consolidada.

Reformar, sem desorganisar, para economisar é, não ha negal-o, tarefa assás delicada em administração publica e os que a emprehenderam não raro estiveram na imminencia de ser ven-

cidos pela sua natureza exhaustiva e espinhosa, mas o objectivo seduzia como serviço relevante e era mister alcançal-o, e, já agora não só os dados officiaes, como a evidencia dos factos, na sua logica insophismavel e notoriedade publica, convencem e confirmam não ter sido inutil ou improficuo o esforço empregado em prol dos mais elevados interesses do Estado, que já vê normalisada a sua vida administrativa pela pontualidade rebuscada nos pagamentos dos serviços publicos, ao mesmo tempo que libertado o Thesouro do peso esmagador de avultada divida fluctuante.

Não nos illudamos, porem, Sr. Governador, porque mesmo afastado como está o grande obice, se não houver perseverante inflexibilidade e firmeza na restricção dos gastos ás forças regulares da receita, o Estado difficilmente poderá, embora dispondo de variados elementos de riqueza, proseguir com segurança o seo desenvolvimento, sem o pesadelo acabrunhador de encargos que venham perturbar a fecundidade da acção administrativa. «Finanças perturbadas, disse-o o notavel estadista que hoje dirige os destinos da Nação, demandam sempre continuidade de esforços que houverem sido applicados com proveito para a sua completa reparação. O terreno conquistado, uma vez perdido, constituirá elemento pernicioso para a aggravação do mal, que se pretende combater».

—

E' conveniente accentuar que, apezar do imperio das circumstancias, por sua natureza complexas, que obrigaram o governo a ter constantemente suas vistas voltadas para a debilidade financeira do Estado, não descurou elle, todavia, e nem podia fazel-o, dada a sua correlação, do momento economico que atravessavamos. E' assim que, para falar somente do movimento operado por esta repartição, as industrias e a producção paranaenses, em suas variadas modalidades e manifestações, foram e continuam a sel-o amplamente fomentadas pelo poder publico, por meio de cautelosas isenções de impostos, larga distribuição gratuita de sementes, mudas ou bacellos, conducentes e precursores provaveis da polycultura, e innumeros premios de animação, disputados em concurso, conferidos aos productos pastoris e agricolas, cuja circulação ainda mais procurou-se accelerar pela facilidade e economia dos transportes, proporcionados por novas vias de communicação, nos moldes do plano geral de viação do Estado.

Ainda agora ahi temos, como attestado eloquente do carinho do governo pelas forças vivas do Estado, a brilhante exposição inaugurada a 19 do corrente, aliás a segunda que nesta capital se realiza no actual periodo governativo.

Não cabe, por certo, nos estreitos limites deste trabalho apreciar o que foi este grandioso certamen, digno sem duvída de todos os louvores. Elle dispensa qualquer commentario, porque está ainda bem vivo na consciencia publica, que o julgou com justiça.

Exercicio de 1902-1903

Ao concluir o meo relatorio anterior, tive ensejo de dizer-vos que nos primeiros cinco mezes d'aquelle exercicio (1902-1903), a receita então conhecida já attingia á Rs. 1.469:960$283, representando 53 °|° do total da renda orçada, e que faltando ainda sete mezes para o encerramento do mesmo exercicio, era licito esperar que a arrecadação viesse a corresponder á expectativa do legislador, que havia fixado a receita do anno financeiro em Rs. 2.759:740$292.

Posso agora inteirar-vos de que não me illudi na previsão porque, effectivamente, a receita arrecadada não somente confirmou a estimativa orçamentaria, como mesmo a excedeo em muito, facto que mais se accentuou no segundo semestre do exercicio. Assim, orçada a receita, como acima disse, em Rs. 2.759:740$292, a arrecadação produzida elevou-se á Rs. 3.145:072$621, donde se verifica uma differença para mais de Rs. 385:332$329, na receita ordinaria do exercicio, conforme consta do balanço annexo.

Por seo turno a receita extraordinaria montou á Rs. ..... 1.372:949$487, (vide balanço), mas se desprezarmos o movimento que se operou pelo supprimento do caixa de 1901-1902 (Rs. ..... 650:152$933), e do saldo do exercicio anterior (Rs. 628:319$513), teremos tal receita reduzida a Rs. 94:477$041, que reunida á receita ordinaria de Rs. 3.145:072$621, offerece-nos uma receita geral de Rs. 3.239:549$662.

Por outro lado a despeza ordinaria foi fixada em somma igual a da receita, isto é, Rs. 2.759:740$292, mas a despeza realmente effectuada, ultrapassando aquelle limite, subio á Rs. ..... 3.913:622$361, que nos dá uma differença de Rs. 1.153:822$069 para mais, na despeza ordinaria do exercicio.

Temos ainda a considerar a despeza extraordinaria de Rs. 604:399$747 que minuciosamente consta do balanço. Se, porem, seguindo raciocinio identico ao applicado á receita extraordinaria, deduzirmos o supprimento ao caixa de 1903-1904 (Rs. 64:658$233) e o saldo que passou para o exercicio corrente (Rs. 385:160$454), tel-a-emos reduzida á Rs. 154:581$060, que reunida á despeza ordinaria effectuada, de Rs. 3.913:622$361, eleva a despeza geral do exercicio, nas condições analysadas, á Rs. 4.068:203$421.

Resumindo :

Receita arrecadada

Ordinaria	3.145:072$625	
Extraordinaria	94:477$041	3.239:549$666
Receita orçada		2.759:740$292
Differença para mais . .		479:809$370

Despeza effectuada

Ordinaria	3.913:622$361	
Extraordinaria	154:581$060	4.068:203$421
Despeza fixada		2.759:740$292
Differença para mais . .		1.308:463$129

Arrecadado	Rs.	3.239:549$662
Despendido	Rs.	4.068:203$421
Differença para mais da despeza sobre a receita.	Rs.	828:653$759

com que encerrou-se o exercicio.

Convem ficar consignado que na despeza ordinaria acima apreciada está comprehendida toda a que se effectuou com os «exercicios findos», cuja verba, apenas dotada com Rs. 40:000$000 foi, entretanto, sobrecarregada de Rs. 662:664$147, em consequencia da liquidação de dividas de anteriores exercicios, que em sua quasi totalidade deviam ser consolidadas no de 1902-1903, por meio de titulos da divida interna, a que já alludi.

Deduzida, porem, esta importancia (662:664$147) da differença para mais verificada na despeza geral sobre a receita ..... (828:653$759), o que aliás a modifica sensivelmente, teremos ainda assim Rs. 165:989$612, despendidos á mais em virtude dos numerosos creditos supplementares á dotações insufficientes, contra as quaes tanto tenho clamado, não só por illusorias, como por obrigarem o Poder Executivo a recorrer frequentemente áquelles creditos, constituindo assim segundos orçamentos.

—

Exceptuada a autorisação para accordar com a estrada de ferro S. Paulo—Rio Grande a cobrança do imposto de «fretes e passagens» em suas linhas, o governo deo inteiro cumprimento ás Disposições Permanentes da lei orçamentaria deste exercicio, estando nellas comprehendidas as que se referem aos 4 premios de de animação, conferidos aos productos pastoris e agricolas, exhibidos em concurso.

Varias das suas Disposições Transitorias foram tambem executadas, contando-se em seo numero a que autorisou o governo a auxiliar a exposição de agricultura, que então se projectava.

Divida Fundada

Banco União de S. Paulo

Continua mantido rigorosamente em dià o serviço de amortisação e juros do emprestimo que o Estado contrahio em 1890 no Banco União de S. Paulo. Hoje mesmo foi paga a esse estabebelecimento bancario a prestação semestral que, na forma do respectivo contrato, venceo-se nesta data.

A escrupulosa regularidade que o governo tem procurado imprimir ao serviço dessa divida, pagando pontualmente, como ainda agora o fez, suas prestações, tambem ha contribuido para a reconhecida elevação do credito do Estado, que seguramente verá bem cotados, se forem lançados á praça, os titulos representativos d'aquelle emprestimo.

Em officio que dirigi á Directoria do Banco solicitei o cumprimento da clausula 6.ª do «Termo de obrigação geral» do emprestimo, annexo ao contrato de 30 de Junho de 1890, a qual determina que sejam publicados na imprensa desta capital e na da Capital Federal, os numeros dos titulos que forem sorteados, a proporção que se vencerem as prestações contratuaes respectivas.

Apolices

Sem a menor interrupção ou impontualidade tem proseguido o resgate e pagamento de juros dos titulos da divida interna do Estado, faltando apenas dois sorteios mensaes (Janeiro e Fevereiro de 1904) para ficaram totalmente resgatados os da 2.ª emissão.

Seguindo esta norma invariavel, realizaram-se a 3 de Junho e a 3 do corrente, na forma do Decreto que regula a materia, o segundo e terceiro sorteios semestraes das apolices da 3.ª emissão, unica a que em breve ficará reduzida essa divida do Estado, visto estar completamente resgatada, desde 5 de Maio do anno passado, a 1.ª emissão e da 2.ª faltarem apenas resgatar 30 titulos do valor de

500$000 e 50 do de 200$000, equivalentes á 25:000$000, que constituem os dois ultimos sorteios de Janeiro e Fevereiro proximos, a que acima alludi.

O Thesouro despendeo com os juros

das apolices da 1.ª emissão, já esgottada. . .	Rs.	134:337$198
e até Junho deste anno, com os das da 2.ª . .	Rs.	79:790$409
e com os das da 3.ª	Rs.	53:181$582
		267:309$189

Reputo de assignalada conveniencia administrativa a alteração dos sorteios das apolices da 3.ª emissão, logo que estejam concluidos os da 2.ª, sem que isto, todavia, implique modificação no praso total determinado para o resgate. Indubitavelmente os sorteios semestraes desses titulos, exigindo cautelosa reserva de avultada somma destinada ao resgate, e coincidindo com as prestações, egualmente semestraes, da divida com o Banco União de S. Paulo, é demasiado pesado ao Thesouro, que entretanto, sentir-se-á inteiramente desafogado e ao abrigo de qualquer surpreza que uma arrecadação defficiente possa acarretar, se os sorteios passarem a ser feitos mensalmente, a exemplo do que se praticou com as outras emissões.

Aceita esta providencia, a modificação adoptada poderá aproveitar o proximo mez de Março, iniciando-se os sorteios mensaes de 15:000$000, ou sejam 90:000$000 no fim de cada semestre, como actualmente.

Divida Activa

Apezar do trabalho incessante da Procuradoria Fiscal, no empenho de desenvolver a liquidação da divida activa do Estado, prevenindo deste modo, pelo exemplo da cobrança, o seo augmento, não é ainda inteiramente satisfactorio o resultado alcançado. Effectivamente, rara é a circumscripção fiscal em que a divida não tem continuado a augmentar, a despeito do esforço das estações arrecadadoras no sentido contrario.

Se varias são as causas que têm contribuido para esta rebeldia ao pagamento dos impostos, póde se affirmar que uma das principaes, sinão a primeira, é a tolerancia que, na maioria das localidades, mantêm para com os devedores os representantes da Fazenda, cujo procedimento estimula, por esta forma, a opposição e recalcitrancia dos máos contribuintes.

Este facto já tem feito objecto de reclamações minhas ao Sr. Dr. Secretario do Interior, mas estou convencido, pela experiencia adquirida, que o unico meio adequado para remover estes e outros embaraços é centralisar na Capital, á cargo da competente

secção desta Secretaria, todo o serviço de execuções fiscaes, intimadas as partes por precatorias.

A centralisação, alem do mais, tem a vantagem de impedir, nos processos movidos pela Fazenda, as frequentes nullidades a que dão logar os seos representantes nas localidades—Promotores e Adjuntos.

Em Dezembro de 1900 a divida conhecida na Procuradoria Fiscal era de Rs. 160:704$006 ; em igual mez de 1901 a mesma divida, em consequencia do debito deixado por um contrato não cumprido, para a arrecadação do imposto sobre a herva matte exportada, subio á Rs. 261:524$750, para descer a Rs. 247:085$677 em Dezembro de 1902 e de novo subir á Rs. 252:363$780 nesta data.

A sua arrecadação tem tido o seguinte movimento : no exercicio de 1899-1900,Rs. 19:320$414 ; no de 1900-1901,Rs. 36:419$843; no de 1901-1902 Rs. 48:519$124 e no de 1902-1903, que trago relatado, Rs. 53:666$629, inclusive a parte escripturada no trimestre addicional ao mesmo exercicio.

Como se vê, si é certo que a divida tem augmentado, não o é menos que sua arrecadação tem progredido, aliás em vantajosa desproporção com o augmento verificado.

O seo estado actual é o que se encontra abaixo mencionado :

Capital	70:353$407
Rio Negro	16:751$690
Paranaguá	13:350$092
Palmeira	11:081$785
Ponta Grossa	9:385$918
Castro	7:061$086
Palmas	6:974$131
S. José da Bôa Vista	5:929$783
Tibagy	5:422$236
S. José dos Pinhaes	4:977$209
Antonina	4:869$674
Morretes.	3:808$702
Ipyranga	2:939$895
Lapa	2:848$078
Triumpho	2:222$571
União da Victoria	1:946$000
Jacarézinho	1:757$910
Guarapuava	1:616$499
Deodoro.	1:544$150
Imbituva	1:474$283
Tamandaré.	1:108$322
Votuverava.	889$643

Pirahy	737$251
Bocayuva	689$535
Guarakessaba	648$560
Colombo.	576$045
Campo Largo	500$943
Araucaria	487$779
Guaratuba	344$557
Entre Rios	330$138
Jaguariahyva	282$060
Thomazina.	253$220
Passo do Bormann	131$790
Campina Grande.	68$838
Por titulos vencidos.	69:000$000
	252:363$780

Divida Fluctuante

A divida fluctuante do Estado, propriamente dita, excluida a de natureza especial consistente nos emprestimos de dinheiros de orphams e depositos diversos, está presentemente limitada ao *deffiait* que se verificou no encerramento do exercicio relatado, conforme o balanço annexo, visto como a que anteriormente existia e não poude ser liquidada com os recursos ordinarios da receita, foi consolidada por meio de titulos da divida interna, especialmente emittidos para esse fim.

Consta dos meos relatorios anteriores e é do vosso conhecimento o modo porque se operou a consolidação.

Arrecadação das Rendas

Tem-se mantido no mesmo grão de regularidade o serviço de fiscalisação e arrecadação dos impostos devidos ao Estado, salvo na zona litigiosa sueste, onde tem havido repetidas perturbações, aliás inevitaveis em quanto não for definitivamente resolvida a questão de limites com o Estado de S. Catharina. Esta circumstancia tem embaraçado sobremodo a acção do fisco n'aquella extensa fronteira, com sensivel prejuizo para as rendas publicas.

Ao Norte, na região do Ribeira, por igual em litigio com o Estado de S. Paulo, têm-se dado tambem varias irregularidades.

Ainda recentemente o negociante Joaquim Antonio dos Santos, estabelecido em Anta Gorda e antigo contribuinte deste Estado, vio-se ameaçado de violencias pelas autoridades paulistas se não se resignasse a pagar tambem áquelle Estado os impostos que sempre tem pago ao Paraná.

Solicitado, reclamei neste sentido providencias dos poderes publicos de S. Paulo, e ao mesmo tempo designei o official da Secretaria Sr. Pedro Viriato de Souza para examinar a questão em face dos documentos exhibidos.

A titulo de subsidio para a solução da questão litigiosa, transcrevo abaixo o resultado das indagações a que procedeo aquelle official :

Exmo. Sr. Dr. Secretario de Finanças.—«Informando a representação de Joaquim Antonio dos « Santos, tenho a dizer-vos que das investigações « por mim feitas cheguei á conclusão de que o seu « signatario considera-se dentro do territorio para- « naense por ser elcitor em Bocayuva, onde tambem o « são os habitantes do quarteirão em que elle reside « (Anta Gorda); ter prehenchido, como aquelles, as « condições exigidas pela Lei e prestado, ainda como « aquelles, obediencia ás autoridades d'este Estado, « cuja jurisdicção tem ido sempre além d'aquella « localidade.

« Accrescentam mais os habitantes d'aquella zona « diversos factos que attestam ali o dominio para- « naense, dos quaes citam-se como principaes os « seguintes : em 1873 uma força composta de onze « praças de policia effectuou na residencia de Antonio « Cyrino Pereira, em S. Sebastião, por ordem do chefe « de policia d'esta então provincia, a prisão de T. Ma- « ciel, sem protestos das autoridades visinhas.

« As autoridades do Apiahy, invadindo depois o « 2.° quarteirão do Bom Successo conduziram preso « o inspector Justino Manoel da Motta.

« Tendo, porem, conhecimento d'esse facto o « presidente d'esta provincia Dr. Venancio José de « Oliveira Lisboa, communicou-o ao de S. Paulo, que « providenciou em seguida mandando que os invaso- « res puzessem em liberdade o referido inspector. Des- « de então continuaram aquelles habitantes a prestar « obediencia, sem mais incidentes, ás autoridades do « Paraná.

« Em 1874 houve um conflicto em S. Sebastião, do « qual resultou sahir ferido por Salvador da Motta o « lavrador Theodoro Cyrino.

« Tendo disso sciencia o subdelegado de policia do « Arraial Queimado para ali se dirigio providenciando « sobre o corpo de delicto e inquerito policial.

« Fallecendo em Anta Gorda, José Jacintho de « Avellar, os seus bens foram inventariados no Juizo « de Direito de Curytiba, onde se fez a partilha.

« Em 1895, o cidadão Joaquim Antonio dos Santos « Souza, por ordem do governo d'este Estado, sendo « governador o Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva, « reconstruio a estrada que de Bocayuva se dirige ao « Apiahy, até o logar denominado Varginha, junto ao « rio S. Sebastião, muito além de Anta Gorda, com

« applausos d'aquellas autoridades que hoje exigem
« o pagamento de impostos aos commerciantes resi-
« dentes n'aquella zona.

« Tanto assim que á Camara Municipal do Apiahy,
« pedindo em officio ao governador d'este Estado a
« reconstrucção da alludida estrada, declarou que ha-
« via se dirigido ao governo de S. Paulo solicitando
« auxilio para o melhoramento da estrada do seu
« municipio a ligar-se a esta que devia chegar ao rio
« Ribeira—divisa conhecida.

« Além d'esses factos, accentuam-se outros, como
« sejam os recenseamentos geraes feitos pelas respe-
« ctivas commissões com séde n'esta capital, no quar-
« teirão de Anta Gorda e em outros annexos.

« Temos ainda documentos incontestes, taes são
« os registros de terras feitos n'este Estado de accordo
« com a Lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850—Ribei-
« rão da Serra, por Theodoro Geremias em 30 de Mar-
« ço de 1856; Bananal, por Fidelis Bento Villarzinho
« em igual data; Ribeirão das Pedras, por Manoel José
« Ribeiro em 2 de Maio de 1856; S. Miguel, por Pedro
« Cyrino Pereira em 1856 e outro que margeia o rio
« S. Sebastião na estrada do Apiahy, por Manoel José
« de Alleluia em 30 de Março de 1856.

« Estes registros foram feitos no livro da parochia
« de Curytiba e estão sob os ns. 448, 459, 741, 784 e
« 1311.

« Quanto aos relatorios de diversos Presidentes
« d'esta ex-provincia encontra-se :

« Relatorio do vice-Presidente da provincia Hen-
« rique Beaurepaire Rohan apresentado á Assembléa
« Legislativa em 1.° de Março de 1856—Limites com
« a provincia de S. Paulo : No littoral o isthmo do
« Varadouro, que divide o municipio de Paranaguá do
« de Cananéa, é um dos pontos da linha divisoria com
« a provincia de S. Paulo.

« Entende mais que se o projectado canal do Vara-
« douro estivesse aberto, nenhuma duvida havia que
« ao Paraná e não á S. Paulo deveriam pertencer os mu-
« nicipios de Cananéa, Iguape e Xiririca.

« Em serra acima, outro ponto da linha divisoria
« é o Itararé, no lugar em que este rio atravessa a
« estrada geral, que segue de S. Paulo ao Rio Grande
« do Sul.» Adiante diz : Do Itararé, na direcção de O.,
« é a linha divisoria natural o curso d'este rio, até a
« sua confluencia no Paranapanema, e por este abaixo,
« até confluir no Paraná. Tal é por este lado o que com
« effeito apontam as cartas geographicas que existem,
« das provincias do Paraná e S. Paulo, ainda que não
« conste de documento algum que se haja tomado, so-
« bre este objecto, qualquer deliberação official.

« No mesmo relatorio á pag. 129—Estrada entre
« Arraial Queimado e Apiahy :

« E' commum á esta provincia e á de S. Paulo.

« A parte que nos pertence fica comprehendida en-
« tre o Arraial Queimado e a Ribeira, que os habitantes

« do logar reputam linha divisoria entre as duas pro-
« vincias.

« Pelo relatorio do Dr. Francisco Liberato de
« Mattos. em 1859, verifica-se que havia sido consi-
« gnada na Lei orçamentaria a quantia de 4:000$000
« para o melhoramento da estrada que d'esta capital
« dirige-se ao Apiahy, sendo encarregado d'esse serviço
« o cidadão Pedro Cyrino (residente em S. Sebastião,
« distante 3 legoas do rio Ribeira) e examinada toda
« a linha pelo engenheiro Mauricio Schward para o fim
« de indicar e orçar os serviços necessarios.

« Relatorio do Presidente Dr. Antonio Barbosa Go-
« mes Nogueira, apresentado á Assembléa Provincial
« na 2.ª sessão da 5.ª legislatura em 15 de Fevereiro
« de 1863 : «Do Potunã, Joaquim Antonio dos Santos
« Souza dirigio-me um requerimento acompanhado de
« dous abaixo assignados de individuos que offerecem
« seus serviços para a abertura d'esta estrada, afim de
« communicar esta provincia com a de S. Paulo.

« Esta estrada, segundo affirma o referido Souza,
« foi mandada abrir pelo Exmo. Barão de Antonina,
« quando esta provincia fazia parte da de S. Paulo,
« recebendo ella pequenos melhoramentos na admi-
« nistração do Exmo. Sr. Dr. José Antonio Vaz de
« Carvalhaes, vice-Presidente d'esta provincia.

« Em data de 4 de Setembro encarreguei ao refe-
« rido Souza da administração da estrada, mandando
« entregar-lhe em prestações a quantia de 500$000.

« Em data de 26 do mez findo participou-me ha-
« ver dado começo ás respectivas obras, não o tendo
« feito antes, em consequencia de ser preciso o exame
« da estrada até o Apiahy.

« Com este auxilio do governo, o encarregado da
« administração d'esse serviço fez os reparos precisos
« até o porto denominado das «Mulatas» na margem
« direita do rio Ribeira.»

« No mesmo relatorio, o referido Presidente offe-
« rece á apreciação da Assembléa as considerações
« feitas pelo Barão de Hollebem :

« ...Para alcançar este fim devia-se formar um ou-
« tro ponto central perto do littoral no N. E. da pro-
« vincia.

« O rio Turvo, acima mencionado, como divisa
« entre as duas provincias offerece-se favoravelmente,
« sendo distante somente 5 até 6 legoas do littoral.»

« A vista dos factos e documentos que serviram
« de base á minha informação, apezar de incompleta,
« me pareee que não pode este Estado deixar de man-
« ter a sua posse nos quarteirões de Anta Gorda e cir-
« cumvisinhos e cobrar os impostos que lhe são devi-
« dos não só pelo signatario da representação, como
« de outros contribuintes ali residentes.

« 3.ª Secção da Secretaria de Finanças do Estado,
« 26 de Dezembro de 1903.

Pedro Viriato de Souza.»

Diversos Impostos

De todas as fontes de renda que contribuem para a receita geral do Estado é, sem duvida alguma, a exportação da herva matte a mais importante pela sua abundancia, tendo nos dois ultimos exercicios excedido completamente a estimativa do orçamento.

Assim, orçada a sua receita para 1902-1903 em Rs. ..... 850:000$000, a arrecadação produzio Rs. 1.274:238$917, conforme o balanço junto, daquelle exercicio, ou um excesso de Rs. ..... 424:238$917.

Do mesmo modo no exercicio de 1901-1902 a sua receita, que havia sido orçada em Rs. 784:200$000, produzio Rs. ..... 1.029:301$049, dando um excesso de renda de Rs. 245:101$049, correspondendo aqui a uma exportação de 25.722.360 kilogrammas e ali a 28.171.433, conforme o quadro annexo sob n. 2.

A sua arrecadação continúa a operar-se com regularidade, pelo systema que vos é conhecido.

Acho aqui opportunidade de pedir vossa especial attenção para o quadro annexo sob n. 1 que resume, no exercicio, o movimento da exportação de todos os artigos ou generos de producção paranaense, inclusive o dos que gozam de isenção de impostos, como os productos da lavoura, vinhos, lacticinios etc.

Verificareis tambem do mesmo quadro, que vae tomando accentuado desenvolvimento a exportação de madeiras do Estado, que provavelmente começam a ser bem reputadas nos grandes centros consumidores do paiz.

A sua exportação pelos portos de Paranaguá e Antonina, no mencionado exercicio, dá-nos um total de 269.477 peças, no valor official de Rs. 375:356$092, sem computar 10.746 volumes de taboinhas para caixas, no valor official de Rs. 43:633$590.

***

Neste exercicio o imposto de consumo denominado «Patente Commercial» conseguio attingir, differentemente do exercicio anterior, á cifra consignada no respectivo paragrapho orçamentario. Assim, orçado em Rs. 550:000$000 sua arrecadação produzio Rs. 557:873$832, donde uma differença para mais de Rs. 7:873$832.

Apezar do rigor invariavelmente empenhado na fiscalisação, esse imposto, por sua naturcza e pelo imperfeito mechanismo de sua cobrança, presta-se facilmente a defraudação, que aliás tem sido evitada a todo o transe.

O quadro annexo sob n. 3 illustra o seo movimento.

***

O imposto de industrias e profissões, que constitue tambem um dos maiores elementos da receita, não alcançou, entretanto, no exercicio relatado, a estimativa orçamentaria, visto que calculado em Rs. 200:000$000, sua arrecadação não produzio mais que Rs. 181:898$766, como se vê do balanço geral do exercicio.

*
* *

O de transmissão de propriedades, porem, outro importante elemento da receita, correspondendo á expectativa do legislador, produzio um excesso de Rs. 10:107$970, que vem a ser a differença entre a receita orçada, Rs. 176:958$785 e a arrecadação effectuada, Rs. 187:066$755.

Como se sabe, esse imposto offerece grandes difficuldades na sua fiscalisação, pela natureza propria das transacções que elle tem por base. Accresce que o estado actual de retracção do capital não deo margem ao orçamento para uma estimativa mais elevada. D'ahi a relativamente insignificante somma que figura no seo paragrapho orçamentario, n'um Estado tão vasto e de tão largas propriedades ruraes.

*
* *

O imposto de transito denominado «fretes e passagens» foi, no exercicio relatado, dos que tambem lograram ultrapassar o limite expectativo do orçamento. Sua arrecadação attingindo á Rs. 199:160$070, accusou um excesso de Rs. 24:303$841, que é a differença entre aquella cifra e a receita orçada, de Rs. 174:856$229.

Esse imposto, que nos dois ultimos exercicios tão rebelde se mostrou aos moldes orçamentarios, soffreu ultimamente, sem duvida alguma, a influencia dos reparos levados ás vias de communicação existentes e da abertura de outras novas, que facilitando a economia e celeridade dos transportes, collocaram os productos mais em contacto com os mercados servidos pela estrada de ferro, que é a encarregada, como se sabe, de sua cobrança.

O balanço annexo demonstra o movimento dos impostos acima aprecidos e dos outros de menor importancia.

Estações Fiscaes

Com pequenas modificações, continuam a ser as mesmas do exercicio anterior as repartições arrecadadoras subordinadas ás cathegorias de Collectorias, Agencias, Commissões Fiscaes e Barreiras.

Attendendo ás instantes solicitações dos habitantes de Prudentopolis e S. Jeronymo, demasiadamente afastados de Guarapua-

va e Tibagy, em cujas Agencias Fiscaes eram obrigados a fazer suas contribuições, foram creadas duas estações arrecadadoras n'aquellas localidades, que deste modo ficaram desmembradas dos municipios destas para os effeitos fiscaes.

Quanto a Barreiras foram mantidas todas as do Norte, e, conforme os interesses do fisco o aconselharam, creadas umas e supprimidas outras em pontos differentes.

Muito recentemente foi dispensado todo o pessoal da Commissão Fiscal do Barracão, por ter-se verificado que por emquanto seria inteiramente inutil o Estado, com a elevada despeza que fazia, manter ali uma repartição arrecadadora.

Durante o tempo que funccionou a Commissão, grandes foram os seus gastos e inteiramente nulla a arrecadação effectuada, sem esperanças de melhorar em futuro proximo. A sua dissolução impunha-se, portanto.

Nos meos relatorios anteriores tenho-vos dado conta de todo o occorrido com a Commissão Fiscal da Foz do Iguassú, obrigada a manter-se ali inactiva durante largo tempo, em face dos embaraços levantados por um dos ex-directores da colonia militar, em diametral opposição com os interesses e direitos indiscutiveis que assistiam ao Estado, de estabelecer dentro do seo territorio uma repartição fiscal.

Posso agora informar-vos que aquella Commissão já está installada e funccionando desde Março do corrente anno, tendo procedido, nos tres mezes do exercicio findo, á arrecadação que consta do seo balanço annexo.

Apezar das delongas e de todas as impertinentes duvidas suscitadas a proposito da installação da Commissão, sua estabilidade já agora assignala um triumpho da boa doutrina constitucional, que reserva aos Estados a fiscalisação do imposto sobre a sua exportação qualquer, onde quer que, no seo territorio, ella se verifique. Esta mesma doutrina, aliás sustentada com desenvolvimento no officio que a 9 de Agosto de 1901 (Relatorio desse anno) dirigistes ao Sr. Marechal Medeiros Mallet, então Ministro da Guerra, teve agora a sua verdadeira consagração no exhaustivo parecer que, ainda a proposito da mesmissima questão que suscitastes em o alludido officio, foi pelo Ministerio da Fazenda, provocado pelo da Guerra, convidado a emittir o douto Sr. Consultor Geral da Republica.

Pela sua relevancia e por tratar de assumpto qne nos interessa bem de perto, reproduzo abaixo o precitado parecer :

> «N. 28—Ao Ministerio da Guerra parece materia
> « controversa o direito que teem os Estados de cobrar
> « impostos de exportação nos territorios existentes nos
> « mesmos Estados e pertencentes á União (aviso n. 51,
> « de 22 de janeiro ultimo).

« Provém a duvida das razões do *veto* presidencial « de 21 de Julho de 1896, opposto á resolução do Con- « gresso Nacional regulamentando o art. 64 da Consti- « tuição da Republica.

« Nos termos do alludido *veto*, vê-se que o seu « autor mui juridicamente considerou inconstitucio- « nal o disposto na segunda parte do art. 1.º daquella « resolução, que declarava comprehendidos na expres- « são—*terras devolutas*, os terrenos de marinhas, os « ribeirinhos e os accrescidos; outro tanto, porém, « não succede com as razões de não sancção concer- « nentes ao art. 2.º, quanto á intelligencia do art. 34, « ns. 29 e 31 da Constituição.

« São estes os termos do citado art. 2.º da resolu- « ção vetada :

« Ficam desde já reservadas para a União, de con- « formidade com o mesmo artigo (art. 64), todas as « terras devolutas situadas nas linhas de fronteira do « paiz, em uma faixa de 66 kilometros, devendo o Go- « verno mandar opportunamente medir e descriminar « as respectivas áreas, onde serão estabelecidas colo- « nias militares.

« Paragrapho unico. As producções da zona defi- « nida neste artigo continuam a ser taxadas pelos « respectivos Estados, aos quaes é garantido em toda a « sua plenitude o direito de exploral-as.»

« Transcreverei textualmente a parte do *veto* que « lhes é referente :

« O art. 2.º da resolução do Congresso reconhece « incompletamente o direito vigente, isto é, o art. 64 da « Constituição, quando dispõe que das terras devolutas « cabe á União a porção indispensavel para a defesa das « fronteiras, fortificações e construcções militares; e « os arts. 1.º da lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, « e 82 a 86 do decreto n. 1.318, de 30 de janeiro de « 1854—não revogados nesta parte—quando mandam « reservar nas fronteiras 10 leguas para colonias mili- « tares e para serem distribuidas gratuitamente aos « colonos e povoadores.

« E' incompleto o reconhecimento do direito vi- « gente, porque a resolução só admitte colonias mili- « tares nesta zona, quando o decreto n. 1.318, de 1854, « tambem cogitava da distribuição dessas terras por « quem as povoasse.

« E sabiamente o fazia, pois a defesa do territorio « não se faz, unica nem principalmente, por estabele- « cimentos militares, mas tambem pela posse real e « effectivo cultivo do solo, pela creação de nucleos de « população civil.

« Além disso, o paragrapho unico do art. 2.º da « resolução inutiliza a disposição anterior, estatuindo « que as producções naturaes da zona definida podem « ser taxadas pelos Estados, aos quaes é garantido em « toda a sua plenitude o direito de exploral-as.

« As terras são da União, mas os Estados exploram « e taxam as suas producções !

« Não se comprehende essa nova especie de domi-

« nio, que constitue verdadeira aberração dos princi-
« pios de direito, com violação manifesta da Consti-
« tuição quando prescreve que sobre terras e estabele-
« cimentos da União *só legisla o Congresso Nacio-*
« *nal, e não os Estados* (Const. art. 34 ns. 29 e 31).

—

« Da leitura attenta dos periodos acima transcri-
« ptos deprehende-se que, na opinião do illustre signa-
« tario do *veto*, os Estados nenhuma jurisdicção exer-
« cem sobre as populações civis que forem encontra-
« das dentro dos limites das terras pertencentes á União,
« *ex-vi* da 2.ª parte do citado art. 64 da Constituição.
« De modo mais claro : a União exerce nessas terras
« a sua jurisdicção exclusivamente e em termos
« absolutos.

« Para melhor esclarecimento, vejamos os textos
« constitucionaes deante dos quaes tem de ser dirimida
« a questão de que se trata :

« Diz a Constituição :

« Art. 34. Compete privativamente ao Congresso
« Nacional :

. . . . . .

« N. 29. Legislar sobre terras e minas de proprie-
« dade da União.

« N. 31. Submetter á legislação especial os pontos
« do territorio da Republica necessarios para a funda-
« ção de arsenaes ou outros estabelecimentos e insti-
« tuições de conveniencia federal.

« Art. 64. Pertencem aos Estados as minas e terras
« devolutas situadas nos seus respectivos territorios,
« cabendo á União sómente a porção de territorio que
« for indispensavel para a defesa das fronteiras, forti-
« ficações, construcções militares e estradas de ferro
« federaes.»

« Diz ainda o

« Art. 10. E' prohibido aos Estados tributar bens e
« rendas federaes ou serviços a cargo da União e reci-
« procamente.»

« Destas disposições verifica-se a existencia de
« dous pontos a attender na questão de que se trata.

« O primeiro é concernente á jurisdicção territorial
« e o segundo ás isenções tributarias concedidas aos
« bens patrimoniaes da União.

« Quanto ao primeiro ponto, parece-me que a
« intelligencia do art. 34, ns. 29 e 31, e o seu comple-
« mento do art. 64, resolvendo-se pelos dispositivos
« combinados dos arts. 1.º, 2.º, 9.º, 63, 65, § 2.º, afasta
« toda idéa de jurisdicção exclusiva da União dentro
« dos limites de um Estado.

« A intelligencia contraria procede da confusão em
« que laboram alguns interpretes da Constituição rela-
« tivamente ao modo por que foi e se acha consti-
« tuido o territorio nacional.

« Pretendem elles applicar ao Brazil, fundados na
« redacção do citado art. 34, n. 31, o regimen da legis-

« lação relativa aos chamados *territorios* nos Estados « Unidos da America do Norte. Esses territorios, adqui- « ridos por compra ou cessão, teem a fórma de governo « que lhes quer impor e impõe directamente o Congres- « so, diz Story, e consequentemente escapam ás limi- « tações que a Constituição estabelece quando se re- « fere aos poderes jurisdiccionaes concedidos aos Es- « tados . « O poder do Congresso sobre as terras na- « cionaes é evidentemente exclusivo e universal, e sua « legislação não está sujeita a nenhum contraste.» « (*Comm. abrev.*, trad. Calvo II, ns. 666 e 667). «The « constitution was made for the states, not for territo- « ries», accrescenta Cooley, *Principles of Constitutio- « nal Law.*, p. 37.

« Ora, nada que se pareça com isto existe entre « nós. O territorio nacional achava-se integrado quan- « do se deu o advento da Republica; nenhuma acqui- « sição foi feita, nem poderá mais sel o, á vista da « prohibição do art. 88 da Constituição brazileira.

« Como se vê dos arts. 1.º e 2.º, a nação adoptando « como fórma de governo, sob o regimen representativo, « a republica federativa, constituiu-se, por união per- « petua e indissoluvel das suas antigas provincias, com « os seus limites, em Estados Unidos do Brazil ; e ex- « ceptuando o que ficou preceituado no art. 3.º, relati- « vamente ao futuro Districto Federal, póde se affirmar « que nenhuma nesga de territori da Republica foi « subtrahida ao regimen da *jurisdicção conjuncta* da « União e dos Estados, definida na mesma Constituição.

« Nem se comprehende como fossem de outra « maneira exercitados os poderes delegados aos Esta- « dos e garantida a liberdade a todos os cidadãos bra- « zileiros, si do territorio de cada Estado pudessem ser « destacadas parcellas a pretexto de necessidades de « ordem geral e federal. Dar-se-hia uma perfeita desin- « tegração territorial, e portanto politica, a que não se « presta nem o espirito nem a letra da Constituição.

« O povo brazileiro, no uso de sua soberania « (Preambulo e art. 1.º), como bem pondera o Dr. « João Barbalho, organizou seu regimen politico, divi- « dindo o anterior estado unitario do Brazil em Esta- « dos particulares, dando ás antigas provincias esse « novo caracter (art. 2.º), incumbindo-os de seu pro- « prio governo e administração peculiares (arts. 5.º, « 6.º, 63 e 65, § 2.º), mas reunindo-os pelo laço da fede- « ração, dando-lhes a significativa denominação de « *Estados Unidos* e erigindo um governo commum ou « geral (a União), a cujo cargo ficou confiada, no inte- « resse de toda a collectividade, uma certa ordem de « negocios, da mais alta monta e de difficil ou impossi- « vel gestão pelos Estados isoladamente, com vanta- « gens para elles e para a communhão.

« Este governo geral *coexiste com os governos « dos Estados*, tendo cada um uma esphera de acção « propria e distincta.

« Conforme este systema, existem *duas quali- « dades de governo no mesmo territorio—Governo*

« *Nacional e Governo Estadual*; ha o povo nacional
« e o de cada Estado, *o cidadão está sujeito a duas*
« *normas soberanas, as leis federaes e as dos Esta-*
« *dos*, assim como *a duas ordens de autoridades* que
« entre si não teem subordinação hierarchica; — de
« um lado ao chefe, congresso, justiça e autoridades
« da nação, e do outro ás autoridades do Estado par-
« ticular a que pertencer.» (*Commentarios*, pag. 9).

« Ora, si taes principios são irrecusaveis, como
« admittir que a carta divisionaria dos Estados possa
« ser scindida para deixar apparecer uma autoridade
« territorial exclusiva ?

« A disposição do art. 34, n. 31, deve, pois, ser
« applicada com as restricções impostas pela integri-
« dade das jurisdicções territoriaes, que não soffrem
« interrupção em todo o territorio da Republica, e de
« accordo com a jurisprudencia adoptada na União
« Americana e na Confederação Argentina, de cujas
« constituições foi copiado, com ligeiras modificações,
« aquelle artigo.

« O § 17 da secç. 8ª do art. 1.º da Constituição
« americana declara que ao Congresso compete sub-
« metter á legislação exclusiva (*to exercise exclusive*
« *legislation*) todos os terrenos comprados com o con-
« sentimento da legislatura do Estado em que estive-
« rem situados, para a construcção de fortalezas,
« armazens, arsenaes, estaleiros e outras edificações
« necessarias (*needful buildings*).

« O § 27 do art 67 da Constituição argentina
« diz : O Congresso Nacional legisla exclusivamente
« para todo o territorio da Capital da Nação e sobre to-
« dos os demais logares adquiridos por compra ou
« cessão em qualquer das provincias, para estabeleci-
« mento de fortalezas, arsenaes, depositos ou outros
« estabelecimentos de utilidade nacional».

« Apezar das expressões «*legislação exclusiva*,
« usadas nos dispositivo transcriptos, na America de
« onde veiu a regra, pelo menos, não se julga que a
« legislação exclusiva importe a suppressão da juris-
« dicção estadoal que for compativel com os intuitos
« da regulamentação federal.

« A autoridade nacional, diz Estrada, commen-
« tando a Constituição do seu paiz, sobre sitios adqui-
« ridos em territorios de um Estado é exclusiva na
« America do Norte, *em tudo quanto se relaciona*
« *com o serviço a que se destinam os sitios*; entende-
« se, porém, ali que os Estados particulares conservam
« *o direito de fazer effectiva a autoridade dos seus*
« *tribunaes dentro de taes sitios, ainda que estejam*
« *submettidos, sob outros aspectos, á jurisdicção na-*
« *cional, como si essa circumstancia não existisse.*

« Assim a autoridade competente para conhecer
« dos delictos commettidos por individuos que habitam
« taes regiões não é a autoridade nacional, mas a
« autoridade local.

« A residencia em logares consagrados ao serviço
« nacional não importa o foro federal exclusivo. As

« regiões de propriedade nacional não estão completa-
« mente desagregadas do Estado, nem subtrahidas
« inteiramente á sua jurisdicção e autoridade.» *Noções*
« *de Direito Fed ral*, pag 184.)

« A pratica e jurisprudencia americanas são ter-
« minantissimas.

« Nada, portanto, justifica que nos districtos sub-
« mettidos á regulamentação federal, segundo a Con-
« stituição brazileira, se negue acção aos poderes con-
« cedidos aos Estados, em tudo quanto não contrarie
« os fins de ordem administrativa affectos á União,
« nem prejudique a exploração directa da propriedade
« territorial annexa aos estabelecimentos organizados
« pelo Governo Federal.

« O proprio Governo já variou da opinião con-
« sagrada no *ceto* de 21 de julho de 1896, approxi-
« mando se da verdadeira doutrina quando expediu o
« decreto n. 4.662, de 12 de novembro de 1902, que
« approva o regulamento para as colonias militares.

« Nesse regulamento a jurisdicção estadoal em
« terras pertencentes á União é clara e positivamente
« reconhecida. E' assim que o dito regulamento dispõe,
« no art. 53, o seguinte :

« Os empregados da colonia e todos os colonos em
« geral estão sujeitos á legislação civil e criminal da
« Republica, sendo nos crimes civis processados e jul-
« gados segundos os codigos respectivos e nos actos
« militares sujeitos á legislação especial que regula a
« materia.»

« Pelo art: 24 reconhece o direito que teem os
« colonos e suas familias de possuir lotes de terras e
« explorar por si a industria pastoril e agricola : pelo
« art. 35, de ter casas commerciaes na zona urbana ;
« pelo art. 68, de exercer em proveito proprio officios
« mecanicos, artes, industrias ou qualquer outro mis-
« ter fabril ; e salvo sujeição ao regimen militar da
« colonia, imposto a estes residentes pelo art. 47, é
« fóra de duvida que no que for concernente ao estado
« civil de taes pessoas, ao direito de successão, aos
« contratos que entre si fizerem, aos moveis e se-
« moventes que adquirirem, ás industrias que exer-
« cerem, essas pessoas estão sob a jurisdicção das
« autoridades estadoaes, ás quaes compete o processo
« e execução das leis civis.

« Nestas condições, seria illogico e constituiria
« uma mutilação desta jurisdicção, tão claramente re-
« conhecida, negar aos Estados a jurisdicção fiscal
« decurrente daquelles actos. Os colonos ou habitan-
« tes de terras pertencentes á União não deixam de
« ser cidadãos dos Estados, e nessa qualidade devem
« ser comprehendidos, igualmente com os outros, na
« contribuição necessaria á manutenção dos serviços
« estadoaes, pagando os impostos pelas industrias e
« profissões que exercerem em seu proveito e pelos
« productos que individualmente exportarem pela li-
« nha da fronteira, ainda em terras pertencentes á
« União.

« A excepção, portanto, contida no citado art. 34,
« n. 31, não constitue uma exclusão de competencia,
« mas uma restricção ao exercicio ordinario dos pode-
« res conferidos aos Estados em materia administra-
« tiva, justificada apenas pela necessidade de garantir
« o livre exercicio da autoridade federal nos estabele-
« cimentos destinados, principalmente, á manutenção
« da ordem geral e segurança politica da Republica.

« Quanto ao segundo ponto, isto é, á extensão
« do privilegio de que gozam os bens pertencentes á
« União, é intuitivo que tal isenção não passa além do
« titular da propriedade.

« Não podem considerar-se bens da União, para
« os effeitos do art. 10 da Constituição, os bens incor-
« porados ao patrimonio particular dos colonos ou das
« pessoas residentes em terras de propriedade fe-
« deral.

« Uma vez verificada, como ficou, a competencia
« dos Estados para a cobrança dos impostos a que tem
« direito *ex-vi* do art. 9.° da Constituição, dentro dos
« limites do seu territorio ou da respectiva divisão po-
« litica, cabe-lhes arrecadal-os de todos os particulares,
« contribuintes sujeitos á taxação, embora residentes
« em colonias militares ou em outros estabelecimentos
« administrados pelo Governo Federal.

« Recahindo o imposto sobre o resultado do tra-
« balho dos colonos e mercadorias ou manufacturas
« aos mesmos pertencentes, sobre colheitas e fructos
« da propria lavoura, ou sobre productos de industria
« extractiva obtidos em virtude de contractos de arren-
« damento feitos com a administração, é evidente que
« o Governo Federal violaria a Constituição si subtra-
« hisse aos Estados, em casos taes, o exercicio do
« direito da arrecadação.

« Os privilegios da Fazenda Nacional não se
« transmittem : são de direito publico.

« Os productos naturaes do solo pertencem á
« União em suas terras ; ella tem o direito de explo-
« ral-os, utilizal-os e exportal-os, dando-lhes o destino
« que entenderem, por si ou por seus prepostos.

« Desde, porém, que os aliena, desligados do patri-
« monio da Nação, esses productos seguem forçosa-
« mente a sorte do novo proprietario, *ratione proprie-*
« *tatis*.

« Isentar dos impostos estadoaes, portanto, os
« bens particulares, por pertencerem a pessoas residen-
« tes em terras da União, importaria conceder-lhes
« aquelle privilegio pelo facto da habitação, o que seria
« absurdo e injustificavel perante o direito vigente.

« E' este meu parecer.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1903.

T. A. Araripe Junior.»

Junta Commercial

Sob a presidencia do Sr. Manoel Martins de Abreu, que terminada a licença em cujo goso se achava, voltou ao exercicio do seo cargo, esta repartição continua a funccionar com a desejada regularidade.

Em annexo encontrareis o Relatorio do seo Presidente, que compendia todo o movimento que tiveram os negocios affectos á Junta.

Exercicio de 1903-1904

O exercicio corrente annuncia-se, á julgar pelo seo 1.º semestre, muitissimo promettedor.

Sua arrecadação conhecida até o mez de Novembro inclusive accusa, pelos respectivos paragraphos orçamentarios, um total de Rs. 1.561:951$893, ou seja mais de 55 % da receita geral do exercicio, que está computada em Rs. 2.823:212$665.

Se considerarmos que o seo orçamento de receita é um dos melhores, pela base segura em que foi calcado, dos organisados na vigencia do regimen republicano, adquiriremos a certeza de de que sua arrecadação não illudirá á previsão legislativa, como tudo faz crêr.

—

No semestre que hoje finda, 1.º do actual exercicio financeiro, o governo procurou cumprir, de modo conveniente, todas as Disposições Permanentes da lei orçamentaria em vigor.

Não obstante, tem sido impossivel até agora conseguir, em cumprimento do disposto no seo art. 2.º, que a companhia «La Liguria Braziliana», mediante a subvenção votada, estabeleça o serviço regular de navegação directa entre os portos de Paranaguá e Antonina, neste Estado e o de Genova, na Italia.

Igualmente não foi possivel ainda, como faculta o art. 3.º das Disposições Transitorias, ficar estabelecida a estação semaphorica na ilha de Cayobá, no porto de Guaratuba.

Destas ultimas Disposições da mencionada lei, algumas foram já executadas, começando pela que subvenciona a linha de diligencias entre Ponta Grossa e Guarapuava e a que autorisa um auxilio, como no exercicio anterior, á exposição de agricultura, promovida para 19 do corrente, em homenagem ao cincoentenario do Estado.

Secretaria d'Estado

Com certo desvanecimento, posso informar-vos que os serviços affectos á Secretaria de Finanças estão perfeitamente em dia e continuam a ser executados com louvavel solicitude pelo zeloso pessoal, a cuja frente se encontra o honrado funccionario Sr. Alfredo Bittencourt.

A organisação da repartição, porem, resente-se de defeitos e vicios, em sua maioria legados pela do ex-Thesouro Provincial, o que reclama uma reforma que satisfaça ás necessidades da epocha, com precisa discriminação de funcções e responsabilidades, como convem aos deveres de cada um.

***

Eis aqui, Sr. Governador, quanto entendi caber-me informar-vos do estado dos serviços distribuidos á Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, podendo assegurar-vos que durante a minha permanencia á testa das finanças publicas, puz em contribuição todo o esforço e actividade de que era capaz em prol dos interesses do Estado, sem outra preoccupação que a de bem servil-o, para deste modo corresponder á vossa generosa confiança, e aos dictames da minha propria consciencia.

Affirmo-vos ainda agora, quando o vosso governo está prestes a terminar, os meus protestos do mais elevado apreço e reconhecimento.

Saude e Fraternidade.

Antonio Augusto C. Chaves.

Apanhamentos da Secretaria

Directoria da Secretaria de Finanças

Curytiba, 31 de Dezembro de 1903.

Sr. Dr. Secretario de Finanças.

Venho trazer para o relatorio que deveis apresentar a S. Ex. o Sr. Dr. Governador, os dados sobre o movimento geral da receita e despeza do Estado, relativos ao exercicio de 1902—1903.

Receita

A arrecadação total do exercicio foi de Rs. 4.158:022$108 assim dividida:

Receita ordinaria.	3.145:072$621	
» extraordinaria	1.372:949$487	4.518:022$108

A receita extraordinaria provem:

De diversos depositos	34:477$041	
De beneficio de loteria	60:000$000	
De supprimento do caixa 1902-1903	650:152$933	
De saldo do exercicio anterior. .	628:319$513	1.372:949$487

A receita effectivamente arrecadada foi superior á orçada em	385:332$329

A differença provem de ter sido arrecadado :		
Para mais em algumas rubricas	593:306$410	
Para menos em outras. . . .	207:974$081	385:332$329

Despeza

A despeza geral attingio á. . .	4.518:022$108	
Deduzida a importancia de . .	385:160$454	
do saldo que passou para 1903—1904 fica o seu total reduzido a.		4.132:861$654
que provem :		
De despeza ordinaria . . .	3.913:622$361	
De despeza extraordinaria. . .	64:119$085	
De restituições diversas . . .	90:461$975	
De supprimento ao exercicio de 1903—1904. . . : . . .	64:658$233	4.132:861$654
Comparada a despeza orçada na importancia de.	2.759:740$292	
com a que foi paga e escripturada pelas rubricas do orçamento na de	3.913:622$361	
verifica-se que foi despendida para mais da previsão orçamentaria.		1.153:882$069
Provem a differença de ter sido no exercicio relatado despendido :		
Para mais em algumas rubricas.	1.231:694$837	
Para menos em outras. . . .	77:812$768	1.153:882$069

O Excesso demonstrado foi assim dividido :

Com a Secretaria do Interior .	373:069$000	
Com a Secretaria de Finanças .	612:431$071	
Com a Secretaria de O. Publicas	168:381$998	1.153:882$069

A despeza geral na importancia de Rs. 4.068:203$421 foi assim dividida :

Secretaria do Interior

Despeza ordinaria	1.929:504$716	
» extraordinaria	43:589$590	1.973:094$306

Secretaria de Finanças

Despeza ordinaria	1.530:950$761	
» extraordin.	36:925$456	1.567:876$217

Secretaria de Obras Publicas

Despeza ordinaria	453:166$884	
» extraordin.	74:066$014	527:232$898
		4.068:203$421

Addicionadas ao total distribuido pelas tres Secretarias as quantias provenientes :

Do supprimento ao Caixa do exercicio de 1903—1904	64:658$233	
Do saldo que passou para o mesmo exercicio.	385:160$454	
teremos o movimento já demonstrado de.		4.518:022$108

Comparando a despeza orçada com a effectuada pelas tres Secretarias de Estado, vou demonstrar o que foi escripturado para mais correspondentemente.

Secretaria do Interior

Despeza orçada.	1.556:435$716	
» effectuada	1.929:504$716	
Differença para mais.		373:069$000

Secretaria de Finanças

Despeza orçada.	918:519$690	
» effectuada	1.530:950$761	
Differença para mais.		612:431$071

Secretaria de Obras Publicas

Despeza orçada.	284:784$886	
» effectuada	453:166$884	
Differença para mais		168:381$998

Comparada a receita ordinaria arrecadada na importancia de. .	3.145:072$621	
com a despeza ordinaria effectuada na de	3.913:622$361	
resulta uma differença desta sobre aquella na de	768:549$740	
que addicionada á importancia que resulta do movimento de receita e despeza, extraordinarias,	60:104$019	
teremos que no exercicio relatado foi despendido a mais da arrecadação geral		828:653$759

Impostos

Como os impostos denominados «Sal para consumo», «Patente Commercial», «Exportação de herva-matte» e «Propaganda» não figuram pelo total arrecadado, nos quadros annexos, entendi estabelecer o modo porque foi dividida a arrecadação, para explicar a differença existente entre os referidos quadros e o balanço geral.

Sal para consumo

Paranaguá	41:758$519	
Ántonina	14:049$970	
Outras estações.	115$720	55:924$209

Patente Commercial

Paranaguá	431:260$925	
Antonina	105:861$560	
Jacaresinho . . . , ...	3:735$699	
Outras estações.	17:015$648	557:873$832

EXPORTAÇÃO DE HERVA-MATTE

Paranaguá	610:743$275	
Antonina	648:430$790	
Foz do Iguassú	10:237$172	
Passo do Bormann	4:827$680	1.274:238$917

IMPOSTO DE PROPAGANDA

Paranaguá

Sobre herva-matte .	18:097$010		
» outras rubricas	4:397$170	22:494$180	

Antonina

Sobre herva-matte .	19:210$862		
« outras rubricas	638$129	19:848$991	
Arrecadado por outras estações . .		4:621$535	46:964$706

No exercicio relatado, accusa o balanço geral ter sido despendido para mais com os serviços affectos á Secretaria sob vossa direcção, a quantia de Rs. 612:431$071. Distribuida, porem, a importancia de Rs. 662:664$147 escripturada sob a rubrica «Exercicios findos», pelas tres Secretarias de Estado, correspondentemente, ver-se á que o excesso é apenas de Rs. 16:329$410.

Exemplo:

Secretaria do Interior

Despeza ordinaria.	1.929:504$716	
» extraordinaria	43:589$590	
» de exercicios findos . .	536:292$463	
	2.509:386$769	
Dotação orçamentaria	1.556:435$716	
Differença para mais		952:951$053

Secretaria de Finanças

Despeza ordinaria	868:286$614	
» extraordinaria	36:925$456	
» de exercicios findos . .	29:637$030	
	934:849$100	
Dotação orçamentaria	918:519$690	
Differença para mais		16:329$410

Secretaria de Obras Publicas

Despeza ordinaria	453:166$884	
» extraordinaria	74:066$014	
» de exercicios findos . .	96:734$654	
	623:967$552	
Dotação orçamentaria	284:784$886	
Differença para mais		339:182$666

Saude e Fraternidade.

O Director, *Alfredo Bittencourt.*

ANNEXOS

ado do Para 1902-1903

Artigos	§§	Denominação d		DIFFERENÇA	
				Para mais	Para menos
1					
	1	Palacio do Governo	$200	7:445$200	
	2	Secretaria de Estado	$514	31:044$514	
	3	Repartição Central de	$755	18:236$755	
	4	Congresso Legislativo	$896		3:121$104
	5	Magistratura	$868	27:995$868	
	6	Força publica . . .	$329	94:099$329	
	7	Instrucção publica . .	$531	139:514$531	
	8	Serviço sanitario . .	$683	4:731$683	
	9	Auxilios e subvenções	$642	7:963$642	
	10	Pessoal inactivo. . .	$898	13:178$182	
	11	Presos pobres . . .	$950	31:995$950	
	12	Eventuaes.	$450		15$550
			$716	376:205$654	3:136$654
	1	Secretaria de Estado .	$051	7:252$051	
	2	Arrecadação das rend	$063	52:650$063	
		Despeza ordinaria das	$361		
		EXTRA			
		Com a questão de li	$800		
		Com a «Exposição Pe	$495		
		Com a publicação do	$000		
		Com o auxilio ao Ins	$000		
		Com o funeral do Dr	$790		
		Com restituição de de	$014		
		Com restituição de in	$961		
		Supprimento ao Caixa	$233		
		Saldo que passa para	$454		
			$108		

ITTENCOURT.

BALANÇO geral da Receita e Despeza do Estado do Paraná do exercicio de 1902-1903

Artigos	§§	Denominação da receita	Receita: Orçada	Receita: Arrecadada	Differença: Para mais	Differença: Para menos
1.º	1	Liquidos espirituosos	52:261$184	48:106$100		4:155$084
	2	Polvora e armas de fogo	3:399$400	6:300$000	2:900$600	
	3	Arrematação judicial	9:766$452	9:196$814		569$638
	4	Imposto sobre animaes	30:176$130	87:294$990	57:118$860	
	5	» » gado exportado				
	6	Industrias e profissões	200:000$000	181:898$766		18:101$234
	7	½ % sobre demandas	5:110$033	5:582$713	472$680	
	8	Transmissão de propriedades	176:958$785	187:066$755	10:107$970	
	9	Exportações diversas	45:859$228	49:010$358	3:151$130	
	10	Gado para consumo	15:159$832	18:802$048	3:642$216	
	11	10 % addicional	53:869$104	57:020$859	3:151$755	
	12	Taxa das barreiras	58:704$283	34:555$986		24:148$297
	13	Sal para consumo	50:904$122	55:924$209	5:020$087	
	14	Sellos etc	298:999$037	219:952$270		79:046$767
	15	Patente commercial	550:000$000	557:873$832	7:873$832	
	16	Exportação de herva-matte	850:000$000	1 274:238$917	424:238$917	
	17	Concessões e privilegios	3:000$000	2:000$000		1:000$000
	18	Sobre invernadas	$	1:633$418	1:633$418	
	19	Divida activa	26:850$382	29:576$780	2:726$398	
	20	Divida colonial	75:925$839	37:737$177		38:188$662
	21	Fretes e passagens	174:856$229	199:160$070	24:303$841	
	22	Receita eventual	15:829$891	12:332$622		3:497$269
	23	Emprestimo de dinheiro de orphãos	32:110$361	11:310$407		20:799$954
	24	Taxa escolar	30:000$000	11:532$824		18:467$176
	25	Imposto de propaganda	$	46:964$706	46:964$706	
			2.759:740$292	3.145:072$621	593:306$410	207:974$081
		EXTRAORDINARIA				
		De depositos		34:477$041		
		De beneficia de loterias		60:000$000		
		De supprimento do Caixa de 1901—1902		650:152$933		
		De saldo do exercicio anterior		628:319$513		
				4.518:022$108		

Artigos	§§	Denominação da despeza	Despeza: Orçada	Despeza: Paga	Differença: Para mais	Differença: Para menos
3.º	1	Palacio do Governo	30:600$000	38:045$200	7:445$200	
	2	Secretaria de Estado	67:868$000	98:912$514	31:044$514	
	3	Repartição Central de Policia	67:980$000	86:216$755	18:236$755	
	4	Congresso Legislativo	76:480$000	73:358$896		3:121$104
	5	Magistratura	229:480$000	257:475$868	27:995$868	
	6	Força publica	524:479$000	618:578$329	94:099$329	
	7	Instrucção publica	364:376$000	503:890$531	139:514$531	
	8	Serviço sanitario	25:200$000	29:931$683	4:731$683	
	9	Auxilios e subvenções	76:660$000	84:623$642	7:963$642	
	10	Pessoal inactivo	67:312$716	80:490$898	13:178$182	
	11	Presos pobres	20:000$000	51:995$950	31:995$950	
	12	Eventuaes	6:000$000	5:984$450		15$550
			1.556:435$716	1.929:504$716	376:205$654	3:136$654
4.º	1	Secretaria de Estado	88:112$000	95:364$051	7:252$051	
	2	Arrecadação das rendas	120:545$000	174:204$063	53:659$063	
	3	Junta Commercial	9:740$000	8:632$950		1:107$050
	4	Pessoal inactivo	14:725$170	15:113$694	388$524	
	5	Divida fundada	603:397$520	550:835$087		52:562$433
	6	Auxilio a industria e agricultura	20:000$000	11:867$000		8:133$000
	7	Exercicios findos	40:000$000	662:664$147	622:664$147	
	8	Eventuaes	2:000$000	1:741$010		258$990
	9	Restituição de dinheiro de orphãos	20:000$000	10:528$759		9:471$241
			918:519$690	1.530:950$761	683:963$785	71:532$714
5.º	1	Secretaria de Estado	68:840$000	75:551$169	6:711$169	
	2	Catechese	3:000$000	156$600		2:843$400
	3	Obras publicas em geral	211:944$886	376:759$115	164:814$229	
	4	Eventuaes	1:000$000	700$000		300$000
			284:784$886	453:166$884	171:525$398	3:143$400
		Despeza ordinaria das tres Secretarias		3.913:622$361		
		EXTRAORDINARIA				
		Com a questão de limites		37:399$800		
		Com a «Exposição Permanente»		20:529$495		
		Com a publicação do Diccionario Historico		3:000$000		
		Com o auxilio ao Instituto Becker		1:000$000		
		Com o funeral do Dr. Beltrão		2:189$790		
		Com restituição de depositos		64:066$014		
		Com restituição de impostos		26:395$961		
		Supprimento ao Caixa de 1903—1904		64:658$233		
		Saldo que passa para o mesmo exercicio		385:160$454		
				4.518:022$108		

Curytiba, 31 de Dezembro de 1903.—O Director, ALFREDO BITTENCOURT.

MAPPA demonstrativo de „e rto de Paranaguá
no ex

Volum.	Qualidades	MERCADORIAS	Va off	opa-nda	Total dos impostos	OBSERVAÇÕES
65	Saccos	arroz do municipio	1:30			
211.331	Peças	madeira de pinho, cedro e outras	278:15		12:238$729	
5.144	Tóros	de pinho	27.24	0$030	3:669$025	
17.852	Volumes	phosphoros do Estado			14:281$600	
82.438	Cachos	bananas	25:64		1:128$589	
3.988	Saccos	feijão..	39:88			
269	Barricas	carne de porco	7:16		315$084	
88	Volumes	colla de couro	6:49		285$824	
154	»	banha refinada	2:00			
667	Caixas	cebolla do Estado	5:33			
207	Volumes	farinha de centeio	2:10		92$488	
166	Amarrados	esteiras de pery	1:23		54$472	
23.760	Chifres	de boi	1:69		186$160	
217	Volumes	cêra bruta				
294	»	fumo em corda	6:33		278$916	
30	»	fumo em folha	48		21$120	
169	»	toucinho	4:12		181$354	
137	»	garras de couro		4$000	34$000	
68	»	crina	5:05		556$204	
65	»	licor de matte.	95		42$152	
6	»	mél de abelha.	5		2$420	
10	Saccos	milho.	60			
39	Volumes	miudos de porco				
28	Saccos	café em grão	78		34$496	
50	»	batatas	37			
3	Volumes	couros trab.	350		15$400	
12	»	folha de mangues	5		$220	
15	»	vinho nacional	150		6$600	
2	»	miudezas	50		2$200	
30	Fardos	palha de centeio	150		6$600	
8	Volumes	tomates				
1	»	vellas cebo	24		1$060	
1	»	doces	14		$620	
					39:097$374	

Collectoria de Paranaguá, 28 de Setembro de 1903.— *co.*— O Escrivão, *J. Estevão Junior.*

N. 1

MAPPA demonstrativo de „exportações diversas„ pelo porto de Paranaguá no exercicio de 1902 á 1903.

Volum.	Qualidades	MERCADORIAS	Valor official	TAXA	Imposto	Addic. 10 %	Propaganda	Total dos impostos	OBSERVAÇÕES
65	Saccos	arroz do municipio	1:300$000	Livre					
211.331	Peças	madeira de pinho, cedro e outras	278:152$972	4 %	11.126$118	1.112$611		12:238$729	
5.144	Toros	de pinho	27.249$920	»	1.089$996	108$999	2:470$030	3.669$025	
17.852	Volumes	phosphoros do Estado		800	14:281$600			14.281$600	
82.438	Cachos	bananas	25:649$750	4 %	1:025$990	102$599		1:128$589	
3.988	Saccos	feijão	39:880$000	Livre					
269	Barricas	carne de porco	7.161$000	4 %	286$440	28$644		315$084	
88	Volumes	colla de couro	6:496$000	»	259$840	25$984		285$824	
154	»	banha refinada	2 000$000	Livre					
667	Caixas	cebolla do Estado	5:336$000	»					
207	Volumes	farinha de centeio	2:102$000	4 %	84$080	8$408		92$488	
169	Amarrados	esteiras de pery	1:238$000	»	49$520	4$952		54$472	
23.760	Chifres	de boi	1.692$370	10 %	169$237	16$923		186$160	
217	Volumes	cêra bruta		Livre					
294	»	fumo em corda	6:339$000	4 %	253$560	25$356		278$916	
30	»	fumo em folha	480$000	»	19$200	1$920		21$120	
169	»	toucinho	4:121$700	»	164$868	16$486		181$354	
137	»	garras de couro		Livre			34$000	34$000	
68	»	crina	5:056$400	10 %	505$640	50$564		556$204	
68	»	licor de matte	958$000	4 %	38$320	3$832		42$152	
6	»	mél de abelha	55$000	»	2$200	$220		2$420	
10	Saccos	milho	60$000	Livre					
281	Volumes	fogos artificiaes	4 728$000	4 %	189$120	18$912		208$032	
13	»	bucho de peixe	407$000	»	16$280	1$628		17$908	
200	»	polvora	2:692$000	»	107$680	10$768		118$960	
30	»	ovos	795$000	»	31$800	3$180		34$980	
9.937	Amarrados	taboas para caixas	40:669$590	»	1.630$783	163$078		1.793$861	
3.216	»	cabos de vassouras	20:930$000	»	837$200	83$720		920$920	
1.029		couros de boi		Livre			1:543$500	1:543$500	
6.027	Duzias	ripas de gissara	2:428$110	4 %	97$124	9$712		106$836	
135	Amarrados	solla	12:310$000	»	492$400	49$240		541$640	
13.538	Peças	betas de imbé	6:408$600	»	256$344	25$634		281$978	
29	Volumes	papelão do Estado	446$725	»	17$869	1$786		19$656	
7	Amarrados	couros de caça	223$050	»	8$920	$892		9$800	
100		abacaxis	500$000	»	20$000	2$000		22$000	
1	Volume	amostras xarope		Livre					
4	Saccos	farinha mandioca		»					
3	Volumes	amostras diversas		»					
10	Barricas	farinha de milho	60$000	4 %	2$400	$240		2$640	
1	Volume	queijos	82$500	»	3$300	$330		3$630	
2		gengibre	10$000	»	$400	$040		$440	
4	Baias	quatro cavallos		5600	22$400	2$240		24$640	
1	Volume	sementes	10$000	4 %	$400	$040		$440	
31	Engradados	sabão	144$000	»	5$760	$576		6$336	
8		latas vasias	20$000	»	$800	$080		$880	
1	Volume	borboletas	10$000	»	$400	$040		$440	
3	Saccos	café moido	162$000	»	6$480	$648		7$128	
7	»	lã	76$800	»	3$072	$307		3$379	
9	Volumes	miudos de porco		Livre					
28	Saccos	café em grão	784$000	4 %	31$360	3$136		34$496	
50		batatas	373$000	Livre					
3	Volumes	couros trab.	350$000	4 %	14$000	1$400		15$400	
12		folha de mangues	5$000	»	$200	$020		$220	
15		vinho nacional	150$000	»	6$000	$600		6$600	
2		miudezas	50$000	»	2$000	$200		2$200	
30	Fardos	palha de centeio	150$000	4 %	6$000	$600		6$600	
8	Volumes	tomates		Livre					
1	»	vellas cebo	24$000	4 %	$960	$100		1$060	
1	»	doces	14$000	»	$560	$060		$620	
								39:097$374	

Collectoria de Paranaguá, 28 de Setembro de 1903.—O Collector, *João Rodrigues Branco.*— O Escrivão, *J. Estevão Junior.*

N. 1

Mappa demonstrativo de „exportações diversas„ pelo porto de Antonina no exercicio de 1902 á 1903

Vol.	MERCADORIAS	Valor official	Taxa	Imposto	10 % add.	Propag.	Total	OBSERVAÇÕES
12	Barricas carne salgada.	287$000	4 %	11$480	1$148		12$628	
12	Caixas com ovos.	200$000	»	8$000	$800		8$800	
138	Fardos com fumo	2:910$000	»	116$400	11$640		128$040	
97	Volumes colla.	6:181$150	»	247$246	24$724		271$970	
60	Saccos farinha centeio.	360$000	»	14$400	1$440		15$840	
583	Amarrados cabos vassouras. . .	2:552$000	»	102$080	10$208		112$288	
809	Amarrados taboinhas para caixas.	2:964$000	»	118$560	11$856		130$416	
10	Rolos de sola.	1:850$000	»	74$000	7$400		81$400	
2053	Duzias taboas pinho.	22:995$200	»	919$808	91$980		1:011$788	
27.484	Pranchões de pinho.	44:277$000	»	1:771$080	177$108		1:948$188	
595	Toros de pinho	1:910$000	»	76$400	7$640	224$000	308$040	
287	Vigotes de pinho.	771$000	»	30$840	3$084		33$924	
1295	Amarrados de esteiras.	3:612$500	»	144$500	14$450		158$950	
1290	Cachos de bananas.	322$500	»	12$900	1$290		14$190	
215	Cestos com garras.					138$080	138$080	
2	Quintos aguardente.	50$000	»	2$000	$200		2$200	
160	Couros seccos.					240$000	240$000	
2180	Chifres	114$000	10 %	11$400	1$140		12$540	
		91:356$350		3:661$094	366$108	602$080	4:629$282	

Collectoria de Antonina, 21 de Agosto de 1903.—O Collector, *Virgilio Cordeiro Gomes.*— O Escrivão, *Manoel Ribeiro Guimarães.*

Secção de Estatistica

) EXERCICIO DE

Antonina

Mezes	da ia	TOTAL	Num. de volumes	Peso por kilos	Imposto importancia	Propaganda importancia	TOTAL
Julho 1902			14.066	993.330	44:699$840	1:324$293	46:024$133
Agosto 190			16.183	1.189.432	53:524$460	1:585$695	55:110$155
Setembro 19	ú		19.229	1.441.841	64:882$850	1:922$231	66:805$081
Outubro 190			16.184	1.192.295	53:653$275	1:589$544	55:242$819
Novembro 19			25.269	1.908.249	85:871$205	2:544$154	88:415$359
Dezembro 19			8.480	618.961	27:853$245	825$186	28:678$431
Janeiro 190			17.106	1.268.539	57:084$250	1:691$279	58:775$529
Fevereiro 19			10.655	756.968	34:063$515	1:009$189	35:072$704
Março 190	00	2:351$820	15.091	1.158.888	52:149$960	1:545$053	53:695$013
Abril 1903	87	2:726$097	11.629	859.145	38:661$575	1:145$385	39:806$960
Maio 1903	40	2:943$127	23.621	1.750.785	78:785$325	2:334$158	81:119$483
Junho 190	28	2:478$483	17.195	1.271.139	57:201$290	1:690$695	58:895$985
	55	10:499$527	194.703	14.409.572	648:430$790	19:210$862	667:641$652

Total geral
628:840$285
667:641$652
10:499$527
1.306:981$464

CIAL, **Lourenço Pereira.**

N. 2

HERVA-MATTE EXPORTADA NO EXERCICIO DE 1902 a 1903

Mezes	Paranaguá					Foz do Iguassú					Antonina				
	Num. de volumes	Peso por kilos	Imposto importancia	Propaganda importancia	TOTAL	Num. de volumes	Peso por kilos	Imposto importancia	Propaganda importancia	TOTAL	Num. de volumes	Peso por kilos	Imposto importancia	Propaganda importancia	TOTAL
Julho 1902	14.496	1.010.432	45.469$440	1.347$220	46:816$660						14.066	993.330	44:699$840	1.324$293	46:024$133
Agosto 1902	9.793	648.655	29.189$515	864$745	30:054$260						16.183	1.189.432	53:521$460	1.585$695	55:110$155
Setembro 1902	25.091	1.669.568	75.128$590	2:225$965	77:354$555						19.229	1.441.841	64:832$850	1:922$231	66:805$081
Outubro 1902	24.478	1.633.681	73.515$670	2.178$110	75:693$780						16.184	1.192.295	53:653$275	1.539$544	55:242$819
Novembro 1902	20.397	1.369.133	61.610$950	1.825$895	63:436$845						25.269	1.908.240	85:871$205	2:544$154	88:415$359
Dezembro 1902	15.736	919.134	41.361$040	1:226$475	42:587$515						8.490	618.961	27.853$245	825$186	28.678$431
Janeiro 1903	16.812	1.122.127	50.495$740	1:496$100	51.991$840						17.106	1.263.539	57.084$250	1:691$279	58:775$529
Fevereiro 1903	8.059	542.073	24.393$300	722$720	25:116$020						10.655	756.968	34:063$515	1.009$189	35 072$704
Março 1903	22.096	1.478.823	66.503$850	1:970$480	68 474$330	705	38.347	2:300$820	51$000	2:351$820	15.091	1.158.888	52.149$960	1:545$053	53:695$013
Abril 1903	12.949	884.336	39.795$130	1.179$230	40 974$360	907	47.661	2:662$710	63$387	2.726$097	11.629	839.145	38.661$375	1:145$385	39.806$960
Maio 1903	15.882	1.101.109	49.549$920	1:469$100	51:019$020	1.161	63.517	2.858$287	84$840	2.943$127	23.621	1.750.785	78:785$325	2:334$158	81:119$483
Junho 1903	17.382	1.194.002	53.730$130	1.590$970	55:321$100	904	40.255	2:415$355	63$128	2.478$483	17.195	1.271.139	57:201$290	1.690$695	58.895$985
	203.171	13.572.073	10.743$275	18 097$010	628:840$285	3.677	189.780	10:237$172	262$355	10:499$527	194.708	14.409.572	648.430$790	19.210$862	667:641$652

RESUMO

PORTOS	Volumes	Peso por k.s	Imposto	Propaganda	Total geral
Paranaguá	203.171	13.572.073	610:743$275	18:097$010	628:840$285
Antonina. .	194.708	14.409.572	648:430$790	19:210$862	667:641$652
Foz Iguassú.	3.677	189.788	10.237$172	263$355	10 499$527
	401.556	28.171.433	1.269.411$237	37:571$227	1.306 981$464

Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, **Lourenço Pereira.**

Antonina

Mezes	Num. volu	Patente importancia	Sal importancia	TOTAL
Julho 1902	25.2	7:786$490	1.318$612	9.105$102
Agosto 1902	34.5	7:467$780	1.068$000	8.535$780
Setembro 1902	35.5	10:360$720	1.810$450	12.171$170
Outubro 1902	30.1	7:323$000	1.096$075	8.419$075
Novembro 1902	43.5	7:925$580	957$750	8.883$330
Dezembro 1902	29.3	6:397$540	301$724	6.699$264
Janeiro 1903	35.1	9:422$530	2.105$600	11.528$130
Fevereiro 1903	26.3	7:444$450	1.415$024	8.859$474
Março 1903	39.3	9:184$350	1.125$799	10.310$149
Abril 1903	31.5	12:591$770	753$062	13.344$832
Maio 1903	23.5	10:333$430	1.505$137	11.838$567
Junho 1903	14.2	9:623$920	592$737	10.216$657
	369.2	105:861$560	14.049$970	119.911$530

ra.

N. 3

PATENTE COMMERCIAL E SAL

Mercadorias despachadas nas seguintes localidades :

1902 a 1903

Mezes	Paranaguá					Jacresinho			Antonina				
	Num. de volumes	Peso por kilos	Patente importancia	Sal importancia	TOTAL	Num. de volumes	Peso por kilos	Patente importancia	Num. de volumes	Peso por kilos	Patente importancia	Sal importancia	TOTAL
Julho 1902	25.871	96.630	26.077$530	1.828$379	27.905$909	201	4.739	1.476$960	10.691	323.262	7.786$490	1.318$612	9.105$102
Agosto 1902	34.002	1.195.560	29.454$785	4.077$667	33.532$452	33	1.351	184$350	8.512	289.978	7.467$780	1.068$000	8.535$780
Setembro 1902	35.866	1.345.942	41.658$290	3.497$291	45.155$581	142	2.522	114$220	15.003	461.355	10.360$720	1.810$450	12.171$170
Outubro 1902	30.438	1.308.414	34.665$110	2.606$682	37.271$792	295	3.454	12$225	7.131	230.001	7.323$000	1.096$075	8.419$075
Novembro 1902	43.309	1.375.474	26.352$485	6.445$950	32.798$435	342	4.660	116$100	12.313	457.916	7.925$580	957$750	8.883$330
Dezembro 1902	29.448	1.327.812	49.205$980	1.739$000	50.944$980	272	3.275	268$265	4.909	201.383	6.397$540	301$724	6.699$264
Janeiro 1903	35.641	1.027.949	32.385$210	4.585$065	36.970$275	70	1.453	140$065	14.295	479.321	9.422$530	2.105$600	11.528$130
Fevereiro 1903	26.388	1.020.170	40.693$090	2.309$990	43.003$080	$	$	$	9.766	311.953	7.444$450	1.415$024	8.859$474
Março 1903	39.173	1.289.989	37.305$480	5.102$840	42.408$320	252	3.390	931$339	12.746	443.623	9.184$350	1.125$799	10.310$149
Abril 1903	31.607	959.474	37.617$935	2.573$960	40.191$895	189	1.220	458$070	10.629	386.040	12.591$770	753$062	13.344$832
Maio 1903	23.908	846.029	34.974$400	2.105$825	37.080$225	$	$	$	13.434	433.201	10.333$430	1.505$137	11.838$567
Junho 1903	14.302	489.490	40.870$630	4.885$870	45.756$500	44	880	34$105	11.705	450.862	9.623$920	592$737	10.216$657
	369.953	13.152.933	431.260$925	41.758$519	473.019$444	1.849	26.944	3.735$699	131.134	4.468.895	105.861$560	14.049$970	119.911$530

RESUMO

Patente Commercial .	540.858$184
Sal para consumo .	55.808$070
TOTAL. .	596.666$673

Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.—O OFFICIAL, **Lourenço Pereira.**

ESTATISTICA COMMERCIAL

N. 4

Quadro demonstrativo da exportação, pelas diversas estações fiscaes do interior do Estado, no exercicio de 1902 a 1903.

ESTAÇÕES	EXPORTAÇÃO			TOTAL DO IMPOSTO
	ANIMAES E GADO	MADEIRAS	DIVERSAS	
Itararé	60:647$100			60:647$100
Christianismo. .	1:822$000		2:288$000	4:110$000
Passo dos Leites.	5:841$000		110$600	5:951$600
Passo Ildefonso.	1:076$340		2:733$993	3:810$333
Passo do Allemão	3:272$000			3:272$000
Foz do Iguassú .		1:991$802		1:991$802
Barbosas . . .	3:543$250		1:052$000	4:595$250
P. do Bormann .	6:004$000			6:004$000
E. S do Itararé.	153$000		591$295	744$295
Rio Negro . .	6:300$000			6:300$000
Jacarézinho. . .	547$000		1:851$713	2:398$713
	89:205$690	1:991$802	8:627$601	99:825$093

Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.
O Official, *Lourenço Pereira.*

106 » » 100$000				
		1:799:800$000	332:741$061	2:132:541$061

Directoria da Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.— O DIRECTOR, **Alfredo Bittencourt.**

NOTA :— Estam escripturadas sob os n.os 222 e 1618 as duas apolices da 1.a emissão do valor nominal de 200$00 cada uma constantes do 1.o destes quadros.

Quadro n. 1

Quadro demonstrativo do resgate e juros de apolices das tres emissões da divida publica do Estado, a contar de Janeiro á 31 de Dezembro de 1903

EMISSÕES	Resgate	Juros	Total
1.ª			
2 Apolices de 200$000 . .	400$000	66$656	466$656
2.ª			
179 Apolices de 500$000 306 » » 200$000 . .	150:700$000	15:167$679	165:867$679
3.ª			
103 Apolices de 1:000$000 105 » » 500$000 86 » » 200$000 74 » » 100$000	180:100$000	99:748$346	279:848$346
	331:200$000	114:982$681	446:182$681

Resumo das apolices das tres emissões da divida publica do Estado resgatadas até 31 de Dezembro de 1903.

EMISSÕES	Resgate	Juros	Total
1.ª			
1199 Apolices de 500$000 1980 » » 200$000 .	995:500$000	134:337$198	1.129:837$198
2.ª			
666 Apolices de 500$000 1103 » » 200$000 .	553:600$000	84:452$307	638:052$307
3.ª			
141 Apolices de 1:000$000 151 » » 500$000 118 » » 200$000 106 » » 100$000	250:700$000	113:951$556	364:651$556
	1:799:800$000	332:741$061	2:132:541$061

Directoria da Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.— O Director, **Alfredo Bittencourt.**

NOTA :— Estam escripturadas sob os n.os 222 e 1618 as duas apolices da 1.ª emissão do valor nominal de 200$00 cada uma constantes do 1.º destes quadros.

Supplemento

RELAÇÃO das apolices da 2.ª emissão resgataoro de 1903 á contar de Janeiro

Valor RO

20—21	96	161	217	271	33	566	630—631	675	14
23 á 27	101	167	228	273	34	569	637	684	17
29—31	105	170	230	286—287	339 á 34	572	641	688	16
36—37	108	173—174	233	290	34	578	643	690	14
41—43	112	177	235 á 237	293	35	587—588	647	697	17
58 á 60	114	182	241	300	35	592	650—651	700—701	16
63—64	133—134	185	245	308	35	595	657—658	703	15
66	137	187	252	310—311	36	598	661	708	13
69	145	192	254	319—320	37	608—609	665	711	16
75	148	196	258	322	37	617	667—668	714	13
78	152	206	260—261	326—327	379—38	620	670	716	16
93	156	211	265	329	38	625	672	719	12
23	13	13	15	16	15	14	16	13	179

Total

Valor RO

8	99	205—206	303	405	50	846	942	1050—1051	15
10	103	210 á 214	306—307	408—409	506—50	849	945	1056	22
12	105	218	309—310	411—412	50	851	949	1073	14
21	107	221	312	414—415	51	—856	951—952	1083	15
28	111—112	233	317	418	51	860	956	1087	12
32	122—123	238	319	426	52	—864	970	1089	15
37	129—130	241	323 á 325	428	53	869	972	1097	17
42	141—142	244	333—334	431	53	875	974	1101	13
44	145	247	337	434—435	53	—882	987	1104	13
46—47	152	249	340	437	53	—889	991	1121	13
51—52	157—158	254	367	445—446	537—53	893	994	1124	16
56	163—164	257	371	457	54	895	1006	1138	13
59	167	259	373	463	54	898	1008	1140	12
62	169	261	375	471	54	900	1010	1149	11
68	170	263	378—379	473	54	á 908	1024	1155—1156	18
73	171	271	382	475	554—54	912	1031	1164	12
77	176	273	385	478 á 480	54	á 919	1034	1172	16
82—83	179	278—279	388	484	57	922	1036	1175	14
90	184 á 186	286	390	486	54	—928	1038	1178	16
92 á 94	191—192	295	394—395	490	59	931	1045—1046	1195	16
97	199	298	398	496	602—6	939	1048	1200	13
26	30	27	28	28	2	32	23	23	306

Total

Secretaria de Finanças, em 31 de D Director, **Alfredo Bittencourt.**

Secretaria de O Director, **Alfredo Bittencourt.**

Supplemento ao Quadro N. 1.—A

RELAÇÃO das apolices da 2.ª emissão resgatadas até 31 de Dezembro de 1903 á contar de Janeiro

Valor Rs. 500$000

20—21	96	161	217	271	331	385	437	500	566	630—631	675	14
23 á 27	101	167	228	273	333	388—389	444	504	569	637	684	17
29—31	105	170	230	286—287	339 á 341	394	455	506	572	641	688	16
36—37	108	173—174	233	290	345	404	457	510	578	643	690	14
41—43	112	177	235 á 237	293	351	411	461	521—522	587—588	647	697	17
58 á 60	114	182	241	300	353	414	463	524	592	650—651	700—701	16
63—64	133—134	185	245	308	358	416	472	543	595	657—658	703	15
66	137	187	252	310—311	362	418	474	547	598	661	708	13
69	145	192	254	319—320	371	422 á 424	478	549	608—609	665	711	16
75	148	196	258	322	373	427	486	550	617	667—668	714	13
78	152	206	260—261	326—327	379—380	429	488	555—556	620	670	716	16
93	156	211	265	329	382	432	495	560	625	672	719	12
23	13	13	15	16	15	15	12	14	14	16	13	179

Valor Rs. 200$000

8	99	205—206	303	405	504	611 á 613	718	846	942	1050—1051		15
10	103	210 á 214	306—307	408—409	506—507	622—623	722 á 725	849	945	1056		22
12	105	218	309—310	411—412	509	629—630	733	851	949	1073		14
21	107	221	312	414—415	513	636	739—740	855—856	951—952	1083		15
28	111—112	233	317	418	518	644	750	860	956	1087		12
32	122—123	238	319	426	520	647	753 á 755	863—864	970	1089		15
37	129—130	241	323 á 325	428	522	652—653	757 á 759	869	972	1097		17
42	141—142	244	333—334	431	527	659	763	875	974	1101		13
44	145	247	337	434—435	532	662	770	881—882	987	1104		13
46—47	152	249	340	437	535	666	774	888—889	991	1121		13
51—52	157—158	254	367	445—446	537—538	669—670	776	893	994	1124		16
56	163—164	257	371	457	541	676	779—780	895	1006	1138		13
59	167	259	373	463	543	680	783—784	898	1008	1140		12
62	169	261	375	471	548	683	805	900	1010	1149		11
68	170	263	378—379	473	551	690 á 692	808	905 á 908	1024	1155—1156		18
73	171	271	382	475	554—555	694	817	912	1031	1164		12
77	176	273	385	478 á 480	558	700	819	916 á 919	1034	1172		16
82—83	179	278—279	388	484	573	704—705	823	922	1036	1175		14
90	184 á 186	286	390	486	587	707	825 á 827	927—928	1038	1178		16
92 á 94	191—192	295	394—395	490	593	710	833	931	1045—1046	1195		16
97	199	298	398	496	602—603	716	842—843	939	1048	1200		13
26	30	27	28	28	25	30	34	32	23	23		306

Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.—O Director, **Alfredo Bittencourt.**

Quadro n. 1--B

Relação das ão resgatadas até 31 de Dezem- ntar de Janeiro

:000$000

6—7	99	379	518	619	682	858	11
9—20	104	417	523	627	691	1005	12
34	107—108	422	533	631	705	1007	11
44—45	123	436	545	638	795--796	1009	12
50	152	453	552—553	653	810	1011—1012	13
72	167	474	562	664	814	1014	10
74—75	170	483	573	669	831	1032	12
80	172	492	589	674	836	1034—1035	11
83—84	178	494	598	677	838	1042	11
14	10	10	10	9	10	11	TOTAL 103

500$000

9—11	140	561	689	774	916	989	11
12	8	8	8	8	9	8	86

100$000

24—29	86—110	43	531	552	669	705	13
35	119—124	57	536—537	556	674	733	12
46--47	133—148	70	540	580—581	679	736	15
58 59	154	94	544	585	681	765	12
68	175	28	548	602	684	774	11
70—71	185	0	550	643	690	797	11
10	9	9	7	7	6	6	TOTAL 74

Secretaria de O Director, **Alfredo Bittencourt.**

Supplemento ao Quadro n. 1--B

Relação das apolices da 3.ª emissão resgatadas até 31 de Dezembro de 1903 á contar de Janeiro

Valor Rs. 1:000$000

6—7	99	181	234	288	379	518	619	682	858	11
9—20	104	184	247	290	416—417	523	627	691	1005	12
34	107—108	187	249	300	422	533	631	705	1007	11
44—45	123	192	251	303	436	545	638	795—796	1009	12
50	152	198	262—263	309	453	552—553	653	810	1011—1012	13
72	167	206	267	323	474	562	664	814	1014	10
74—75	170	208	269	332—333	483	573	669	831	1032	12
80	172	225	273	372	492	589	674	836	1034—1035	11
83—84	178	230	277	376	494	598	677	838	1042	11
14	10	9	10	10	10	10	9	10	11	TOTAL 103

Valor Rs. 500$000

9—11	140	234	332	489	561	689	774	916	989	11
17—19	147	256	359	493	588	727	791	933	994	11
31—41	150	266	395	505	590	741	807	940—941	997	12
48—75	155	286	404—405	524	596	745	828	943 á 945	1020	14
87—93	164	290	429	534—535	600	747	840	951	1031	12
101	187	298	431	537—538	643	753	854	961	1033	11
118	195	301	457	559—560	659	762—763	868	972	1043	12
124	197	311	462	570	669	769	898	981	1045—1046	11
133—134	205	316	465	579	685	773	908	987	1057	11
15	9	9	10	12	9	10	9	12	10	TOTAL 105

Valor Rs. 200$000

5—8	111	206	324	403	502	617	684	765	824	11
19—38	138	209	328	409	511	622	692	768	836	11
66—67	145	227	334	413	516	631	709	773	838	11
75—86	155	230	343	428	524	640	711	780—781	846	12
95	164	254	352	442—443	533	642	714	793	852	11
100	174	257	355	454	539	667	717	801	894	10
107	179	264	366	462	544	669	721	819	896	10
109	204	288	395	495	601	679	727	821	900	10
12	8	8	8	9	8	8	8	9	8	TOTAL 86

Valor Rs. 100$000

24—29	86—110	214	268	386	442—443	531	552	669	705	13
35	119—124	224	276	396	457	536—537	556	674	733	12
46—47	133—148	231	302	417	468 á 470	540	580—581	679	736	15
58 59	154	233	320—321	426	494	544	585	681	765	12
68	175	242—243	333	432	498	548	602	684	774	11
70—71	185	263	376	439	510	550	643	690	797	11
10	9	7	7	6	9	7	7	6	6	TOTAL 74

Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.—O Director, **Alfredo Bittencourt.**

Movimento de estampilhas á contar 1902 á Junho de 1903.

Estações	VALORILHAS							Importancia
	100	200	400	5	5$000	10$000	20$000	
Saldo em 30 de Junho de 902.	114.030	12.496	13.914	1174	6.715	33.910	8.047	690:549$800
Recebidas em 8 de Abril 903 .		40.000	50.000					28:000$000
	114.030	52.496	63.914	1174	6.715	33.910	8.047	718:549$800
Capital	7.900	3.445	9 420	20	620	450	200	21·797$000
Jaguariahyva	300	100	200					200$000
Ponta Grossa	500	1.000	2.300	0	100			2:520$000
Rio Negro	700		1.500	0	20			1:120$000
Uniãs da Victoria	100	200	450	0	45			700$000
Antonina	2.000	1.000	250	0				900$000
Passo do Bormann	200	100	50	0				170$000
S. João do Triumpho	300	400	700					660$000
Castro	500	500	1.000	0	60	50		2:200$000
Lapa	1.100	800	500			5		770$000
Paranaguá	5.000	2.000	500	0	380	10	10	4:850$000
Morretes	600	200	200		20	20	10	730$000
Espirito Santo do Itararé	2.200	200	50	5				400$000
Palmas	500	705	900	0	20			1:151$000
Guarapuava	2.000	1.500	2.000	0				2:000$000
Jacarésinho	50	200	200		12	15	5	435$000
Campo Largo		1.000	1.000	0				1:250$000
Ipiranga	300	1.000	100					270$000
Entre Rios	200	400						350$000
Imbituva	500	600	600	0	30	15		1.035$000
Tibagy	1.500	200		2		5	5	549$000
Tamandaré	50	200						70$000
Guarakessaba	200			5	10			110$000
Araucaria	500							50$000
Campina Grande	300							40$000
Barracão	1.000							100$000
Serro Azul	300	300	400	0	20			495$000
Colombo	100	100	100					70$000
Ambrosios		200	300					160$000
Palmeira	500	500	500	0	50			1:150$000
	29.400	16.850	23.220	62	1.387	570	230	46:302$000
Saldo para Julho de 1903.	84.630	35.646	40.694	1102	5.328	33.340	7.817	672:247$800
	114.030	52.496	63.914	1174	6.715	33.910	8.047	718:549$800

Em e 1903.—O Director,—**A. Bittencourt.**

Movimento de estampilhas á contar de Julho de 1902 á Junho de 1903.

Estações	VALORES DAS ESTAMPILHAS									Importancia
	100	200	400	500	1$000	2$000	5$000	10$000	20$000	
Saldo em 30 de Junho de 902.	114.030	12.496	13.914	117.170	29.074	24.904	6.715	33.910	8.047	690:549$800
Recebidas em 8 de Abril 903		40.000	50.000							28:000$000
	114.030	52.496	63.914	117.170	29.074	24.904	6.715	33.910	8.047	718:549$800
Capital	7.900	3.445	9 420	2.700	2.000	800	620	450	200	21·797$000
Jaguariahyva	300	100	200	20	60					200$000
Ponta Grossa	500	1.000	2.300	500	500	50	100			2:520$000
Rio Negro	700		1.500	300	100	50	20			1:120$000
Uniãs da Victoria	100	200	450	90	100	50	45			700$000
Antonina	2.000	1.000	250	300	150	50				900$000
Passo do Bormann	200	100	50	60	40	20				170$000
S. João do Triumpho	300	400	700	200	170					660$000
Castro	500	500	1.000	300	300	200	60	50		2:200$000
Lapa	1.100	800	500	200	150			5		770$000
Paranaguá	5.000	2.000	500	100	400	550	380	10	10	4:850$000
Morretes	600	200	200		50		20	20	10	730$000
Espirito Santo do Itararé	2.200	200	50	100	60	5				400$000
Palmas	500	705	900	200	200	100	20			1:151$000
Guarapuava	2.000	1.500	2.000	400	300	100				2:000$000
Jacarésinho	50	200	200				12	15	5	435$000
Campo Largo		1.000	1.000	500	200	100				1:250$000
Ipiranga	300	1.000	100							270$000
Entre Rios	200	400		100	200					350$000
Imbituva	500	600	600	150	150	50	30	15		1.035$000
Tibagy	1.500	200		200	25	42		5	5	549$000
Tamandaré	50	200		50						70$000
Guarakessaba	200			20	20	5	10			110$000
Araucaria	500									50$000
Campina Grande	300				10					40$000
Barracão	1.000									100$000
Serro Azul	300	300	400	50	60	30	20			495$000
Colombo	100	100	100							70$000
Ambrosios		200	300							160$000
Palmeira	500	500	500	100	100	200	50			1.150$000
	29.400	16.850	23.220	6 640	5.345	2.402	1.387	570	230	46:302$000
Saldo para Julho de 1903.	84.630	35.646	40.694	110.530	23.729	22.502	5.328	33.340	7.817	672·247$800
	114.030	52.496	63.914	117.170	29.074	24.904	6.715	33.910	8.047	718:549$800

Em 31 de Dezembro de 1903.—O Director,—**A. Bittencourt.**

DEMONSTRAÇÃO das contas de exercicios findos, pagas durante o exercicio de 1902 a 1903 por conta das 3 Secretarias.

§§			
	SECRETARIA DO INTERIOR		
1.º	Decoração e luzes	520$000	
2.º	Secretaria de Estado	22:497$790	
3.º	Repartição de Policia	6:207$700	
4.º	Congresso Legislativo	3:330$000	
5.º	Magistratura	52:901$823	
6.º	Força Publica	273:005$374	
7.º	Instrucção Publica	121:370$253	
8.º	Repartição de Hygiene	11:157$328	
9.º	Auxilios e subvenções	26:675$998	
10	Pessoal Inactivo	17:454$497	
11	Presos pobres	582$800	
12	Eventuaes	588$000	536:292$463
	SECRETARIA DE FINANÇAS		
1.º	Secretaria de Estado	4:367$965	
2.º	Arrecadação das rendas	17:119$738	
3.º	Junta Commercial	1:520$000	
4.º	Pessoal Inactivo	3:448$327	
6.º	Auxilio á Industria	3:181$000	29:637$030
	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
1.º	Secretaria de Estado	2:289$991	
2.º	Catechese	2:762$300	
3.º	Obras Publicas em geral	91:682$363	96:734$654
		TOTAL Rs.	662:664$147

Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Lourenço Pereira.*

Moviment

§§	Art.
1	1
2	»
3	»
6	»
7	»
8	»
9	»
10	»
11	»
13	»
14	»
15	»
16	»
19	»
22	»
24	»
25	»

Direcial, *Alcides*

RELAÇÃO dos Decretos abrindo creditos ás tr pagamentos de despezas effectuadas no

N. do Decreto	DATA			Secretaria	z	Importancias
269	23	Julho	1902	Interior	«Magistrat o de 1902	24:000$000
270	»	»	»	»	«Magistrat o de 1902	1:800$000
274	31	»	»	»	«Diligencia de Março de 1902	4:000$000
280	7	Agosto	»	»	«Fretes e p Março de 1902	6:000$000
316	11	Setembro	»	»	Questões na.	50:000$000
365	20	Novembro	»	»	«Presos po rço de 1902.	29:000$000
371	28	»	»	»	«Diligenci e 3 de Março de 1902	10:000$000
379	15	Dezembro	»	»	«Fretes e de Março de 1902	15:000$000
19	16	Janeiro	1903	»	«Expedier o de 1902	800$000
63	28	Fevereiro	»	»	«Diligenci 3 de Março de 1902.	10:000$000
74	16	Março	»	»	«Dicciona	3:000$000
75	»	»	»	»	«Estado n de 3 de Março de 1902. . . .	138:100$000
77	»	»	»	»	«Conserv n. 433 de 3 de Março de 1902	1:600$000
101	14	Abril	»	»	Para os fu	2:189$790
106	23	»	»	»	«Diligenc 3 de Março de 1902.	5.000$000
120	4	Maio	»	»	Para a pe o Dr. Machado Beltrão. . . .	1:080$000
31	15	Setembro	1902	Finanças	«Exercici Março de 1902	500:000$000
84	20	Março	1903	»	«Expedie ndas» e «Divida fundada» . .	437:240$000
97	1.°	Abril	»	O. Publicas	«Obras P	100:000$000
141	19	Junho	»	»	«Obras P	60:000$000

Directoria da Secretaria de Fin cial, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e des

Art.	§§	Classificação da receit
		--RECEITA—
1	1	Liquidos espirituosos .
»	2	Polvora e armas de fogo
»	3	Arrematações judiciaes
»	6	Industrias e profissões.
»	7	1/2 % sobre demandas .
»	8	Transmissão de propried
»	9	Exportações diversas .
»	10	Gado para consumo . . .
»	11	10 % addicionaes . . .
»	13	Sal para consumo . . .
»	14	Sellos . . . . .
»	15	Patente Commercial . .
»	16	Exportação de herva-ma
»	19	Divida activa . . . . .
»	22	Receita eventual. . . .
»	24	Taxa escolar . . . .
»	25	Imposto de propaganda
		Rs.

Directoria da Secretaria de cial, *Alcides Munhoz.*

RELAÇÃO dos Decretos abrindo creditos ás tres Secretarias de Estado, para pagamentos de despezas effectuadas no exercicio de 1902 — 1903

N. do Decreto	DATA			SECRETARIA	VERBAS	Importancias
269	23	Julho	1902	Interior	«Magistratura» § 5.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902	24:000$000
270	»	»	»	»	«Magistratura» § 5.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902	1:800$000
274	31	»	»	»	«Diligencias Policiaes § 3.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902	4:000$000
280	7	Agosto	»	»	«Fretes e passagens § 2.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902	6:000$000
316	11	Setembro	»	»	Questões de limites com o Estado de Santa Catharina.	50:000$000
365	20	Novembro	»	»	«Presos pobres» § 11 art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902.	29:000$000
371	28	»	»	»	«Diligencias Policiaes» § 3.° art. art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902 . . .	10:000$000
379	15	Dezembro	»	»	«Fretes e passagens» § 2.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902	15:000$000
19	16	Janeiro	1903	»	«Expediente» § 3.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902	800$000
63	28	Fevereiro	»	»	«Diligencias Policiaes» § 3.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902.	10:000$000
74	16	Março	»	»	«Diccionario Geographico» de Romario Martins	3:000$000
75	»	»	»	»	«Estado maior e officiaes» § 6.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902. . . .	138:100$000
77	»	»	»	»	«Conservação do edificio e jardim» § 4.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902	1.600$000
101	14	Abril	»	»	Para os funeraes do Dr. Machado Beltrão	2.189$790
106	23	»	»	»	«Diligencias Policiaes» § 3.° art. 3.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902.	5.000$000
120	4	Maio	»	»	Para a pensão concedida á viuva e filhos menores do Dr. Machado Beltrão. . . .	1:080$000
31	15	Setembro	1902	Finanças	«Exercicios findos» § 7.° art. 4.° da lei n. 433 de 3 de Março de 1902	500:000$000
84	20	Março	1903	»	«Expediente»—Exercios findos—Arrecadação das rendas» e «Divida fundada» . .	437:240$000
97	1.°	Abril	»	O. Publicas	«Obras Publicas em geral»	100:000$000
141	19	Junho	»	»	«Obras Publicas em geral	60:000$000

Directoria da Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Collectoria de PARANAGUA', durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	2:082$400	3	3	Repartição de Policia . .	9:099$960
»	2	Polvora e armas de fogo .	120$000	»	5	Magistratura	500$000
»	3	Arrematações judiciaes .	28$414	»	6	Força publica	7.507$342
»	6	Industrias e profissões. .	14:392$000	»	11	Presos pobres	725$000
»	7	1/2 % sobre demandas. .	1:140$117	»	12	Eventuaes.	130$200
»	8	Transmissão de propried.e.	4:682$607	4	1	Secretaria de Estado. . .	5:400$000
»	9	Exportações diversas . .	33:215$701	»	2	Arrecadação das rendas . .	38:787$798
»	10	Gado para consumo . .	4:423$000			Saldo.	1:116:381$262
»	11	10 % addicionaes . . .	4:729$049				
»	13	Sal para consumo . . :	41:758$519				
»	14	Sellos	6.963$700				
»	15	Patente Commercial . .	431:260$925				
»	16	Exportação de herva-matte	610:743$270				
»	19	Divida activa	120$000				
»	22	Receita eventual. . . .	194$680				
»	24	Taxa escolar	183$000				
»	25	Imposto de propaganda .	22:494$180				
		Rs. .	1.178:531$562			Rs. . .	1.178:531$562

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Collectoria de ANTONINA, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	330$000	3	6	Força publica	1:828$174
»	3	Arrematações judiciaes .	6$100	4	1	Secretaria de Estado. . .	997$700
»	5	Gado exportado	1:390$000	»	2	Arrecadação das rendas .	21:493$099
»	6	Industrias e profissões . .	3:460$500			Saldo	782:446$198
»	7	1/2 % sobre demandas . .	16$425				
»	8	Transmissão de propried. .	3:792$332				
»	9	Exportações diversas . .	3:661$096				
»	10	Gado para consumo . .	2:601$000				
»	11	10 % addicionaes. . . .	1:525$741				
»	13	Sal para consumo . . .	14:049$970				
»	14	Sellos	1:269$600				
»	15	Patente commercial . . .	105:861$560				
»	16	Exportação de herva-matte	648:430$781				
»	22	Receita eventual	3$725				
»	23	Emprestimo de orphãos .	109$350				
»	24	Taxa escolar	408$000				
»	25	Imposto de propaganda .	19:848$991				
		Rs. .	806:765$171			Rs. .	806:765$171

ESTATISTICA COMMERCIAL SECÇÃO

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Collectoria de CURYTIBA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	10:395$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	20$000
»	2	Polvora e armas de fogo .	600$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	13:577$484
»	3	Arrematações judiciaes .	9:010$400			Saldo	352:820$257
»	6	Industrias e profissões .	72:322$650				
»	7	½ % sobre demandas . .	3:544$664				
»	8	Transmissão de propried. .	70:597$735				
»	11	10 % addicionaes . . .	16:396$444				
»	14	Sellos	175:718$433				
»	17	Concessões e privilegios .	2:000$000				
»	22	Receita eventual. . . .	712$915				
»	24	Taxa escolar	4:080$000				
»	25	Imposto de propaganda .	1:039$500				
		Rs. .	366:417$741			Rs. .	366:417$741

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.— O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de PONTA GROSSA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	3:460$000	3	2	Secretaria de Estado . . .	1:539$020
»	2	Polvora e armas de fogo .	500$000	»	3	Repartição de Policia. . .	550$000
»	6	Industrias e profissões .	13:089$500	»	6	Força publica	3:719$142
»	7	½ % sobre demandas . .	47$124	»	11	Presos pobres	1:593$000
»	8	Transmissão de propried. .	15:502$512	4	1	Secretaria de Estado . . .	234$840
»	10	Gado para consumo . .	3:147$000	1	2	Arrecadação das rendas . .	2:873$354
»	11	10 % addicionaes . . .	2:640$113	5	1	Secretaria de Estado . . .	39$720
»	14	Sellos	2:584.500			Saldo	30:850$963
»	22	Receita eventual . . .	77$790				
»	25	Imposto de propaganda .	351$500				
		Rs. .	41:400$039			Rs. .	41:400$039

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de GUARAPUAVA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	3:375$000	3	3	Repartição de Policia . . .	75$000
»	2	Polvora e armas de fogo.	420$000	»	6	Força publica.	8:822$610
»	3	Arrematações judiciaes .	6$120	»	11	Presos pobres	851$000
»	6	Industrias e profissões .	10:059$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	180$000
»	7	1/2 % sobre demandas . .	171$760	»	2	Arrecadação das rendas . .	3:033$658
»	8	Transmissão de propried.	9:227$611			Saldo	17:447$967
»	10	Gado para consumo . .	1:296$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	2:513$701				
»	14	Sellos	2:749$940				
»	22	Receita eventual	140$103				
»	24	Taxa escolar	141$000				
»	25	Imposto de propaganda .	310$000				
		Rs. .	30:410$235			Rs. .	30:410$235

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal do RIO NEGRO, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	1:815$000	3	6	Força publica	6:577$708
»	2	Polvora e armas de fogo .	260$000	»	11	Presos pobres	1:080$000
»	4	Imposto sobre animaes. .	6:300$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	180$000
»	6	Industrias e profissões. .	5:207$690	»	2	Arrecadação das rendas . .	2:750$000
»	7	1/2 % sobre demandas . .	38$819			Saldo.	13:407$653
»	8	Transmissão de propried.e.	6:081$173				
»	10	Gado para consumo . .	330$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	2:009$264				
»	14	Sellos	1:420$000				
»	15	Patente Commercial . .	12$380				
»	19	Divida activa	131$170				
»	22	Receita eventual. . . .	193$365				
»	24	Taxa escolar	9$000				
»	25	Imposto de propaganda .	187$500				
		Rs. .	23:995$361			Rs. . .	23:095$361

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz*.

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal da PALMEIRA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		— RECEITA —				— DESPEZA —	
1	1	Liquidos espirituosos . .	2:250$000	3	3	Repartição de Policia. . .	104$662
»	2	Polvora e armas de fogo .	320$000	»	6	Força publica.	7:334$546
»	6	Industrias e profissões .	4:809$900	»	11	Presos pobres	237$000
»	7	1/2 % sobre demandas . .	63$334	»	1	Secretaria de Estado . . .	223$100
»	8	Transmissão de propried. .	6:976$451	4	2	Arrecadação das rendas . .	3:344$709
»	10	Gado para consumo . .	792$000	»	3	Obras publicas em geral . .	370$200
»	11	10 % addicionaes . . .	1:574$200	5		Saldo	9:481$091
»	14	Sellos	995$100				
»	19	Divida activa	407$119				
»	22	Receita eventual. . . .	215$754				
»	24	Taxa escolar	2:151$000				
»	25	Imposto de propaganda .	240$400				
		Rs. .	20:795$308			Rs. .	20:795$308

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.— O Official, *Alcides Munhoz.*

ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal da LAPA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	2:080$000	3	3	Repartição de Policia . . .	180$000
»	2	Polvora e armas de fogo.	75$000	»	6	Força publica.	2:529$328
»	3	Arrematações judiciaes .	10$290	»	11	Presos pobres	3:674$000
»	6	Industrias e profissões .	4:818$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	180$000
»	7	1/2 % sobre demandas . .	58$410	»	2	Arrecadação das rendas . .	3:118$617
»	8	Transmissão de propried.	8:379$702	»	8	Eventuaes.	38$600
»	10	Gado para consumo . .	801$000			Saldo	10:183$823
»	11	10 % addicionaes . . .	1:629$216				
»	14	Sellos	1:372$600				
»	22	Receita eventual	226$150				
»	23	Emprestimo de orphãos .	60$000				
»	24	Taxa escolar	222$000				
»	25	Imposto de propaganda .	172$000				
		Rs. .	19:904$368			Rs. .	19:904$368

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.— O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Commissão Fiscal da FOZ DO IGUASSÚ, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
		Sup. feito pela Secretaria	6:382$440	3	3	Repartição de Policia . . .	80$000
1	9	Exportações diversas . .	1:991$802	»	6	Força publica	13:067$398
»	14	Sellos	315$885	4	1	Secretaria de Estado. . .	903$750
»	16	Exportação de herva-matte	10:237$172	»	2	Arrecadação das rendas .	3:826$104
»	25	Imposto de propaganda .	362$355			Saldo	1:312$402
		Rs. .	19:189$654			Rs. .	19:189$654

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz*.

(*) O movimento da receita e despeza desta Commissão Fiscal é, somente, de 16 de Julho de 1902 a 30 de Junho de 1993.

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de PALMAS, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	884$500	3	6	Força publica	230$000
»	3	Arrematações judiciaes .	65$280	»	11	Presos pobres	1:938$500
»	6	Industrias e profissões .	2:508$029	4	1	Secretaria de Estado . . .	125$700
»	7	1/2 % sobre demandas . .	65$500	»	2	Arrecadação das rendas . .	2:320$034
»	8	Transmissão de propried. .	8:319$630			Saldo	11:749$252
»	10	Gado para consumo . .	186$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	1:207$290				
»	14	Sellos	1:113$800				
»	15	Patente commercial . . .	201$000				
»	19	Divida activa	1:127$950				
»	22	Receita eventual . . .	101$007				
»	24	Taxa escolar	492$000				
»	25	Imposto de propaganda .	91$500				
		Rs. .	16:363$486			Rs. .	16:363$486

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal do CASTRO, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	1:530$000	3	6	Força publica	2:946$496
»	2	Polvora e armas de fogo .	620$000	»	11	Presos pobres	31$000
»	3	Arrematações judiciaes .	22$994	4	1	Secretaria de Estado. . .	240$000
»	6	Industrias e profissões. .	3:813$250	»	2	Arrecadação das rendas . .	3:091$698
»	7	1/2 % sobre demandas. .	27$244	5	3	Obras Aublicas	790$500
»	8	Transmissão de propried.e.	3:695$699			Saldo.	8:415$160
»	10	Gado para consumo . .	1:485$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	1:062$064				
»	14	Sellos	1:660$513				
»	19	Divida activa	1:035$190				
»	22	Receita eventual. . . .	148$900				
»	24	Taxa escolar	262$000				
»	25	Imposto de propaganda .	153$000				
		Rs. .	15:515$854			Rs. . .	15:515$854

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal do PASSO DO BORMANN, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	375$000	3	6	Força publica	271$100
»	4	Imposto sobre animaes. .	5:745$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	180$000
»	5	Gado exportado	259$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	7:850$000
»	6	Industrias e profissões. .	354$000			Saldo	5:864$185
»	11	1/2 % sobre demandas . .	646$300				
»	13	Sal para consumo . . .	31$000				
»	14	Sellos	82$000				
»	15	Patente Commercial. . .	13:038$045				
»	16	Exportação de herva-matte	4:827$680				
»	22	Receita eventual	34$800				
»	25	Imposto de propaganda .	472$460				
		Rs. .	14.165$285			Rs. .	14.165$285

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz*.

ESTATISTICA BRASIL

Movimento da receita e despeza da Commissão Fiscal de CAMPO LARGO, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	1:852$114	3	1	Presos pobres	486$000
»	2	Polvora e armas de fogo .	10$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	288$700
»	6	Industrias e profissões . .	3:684$500	»	2	Arrecadação das rendas .	2:749$717
»	7	1/2 % sobre demandas . .	50$731			Saldo	9 :292$8
»	8	Transmissão de propried. .	3:776$056				
»	10	Gado para consumo . .	538$218				
»	11	10 % addicionaes. . . .	686$217				
»	14	Sellos	1:916$900				
»	22	Receita eventual	7$560				
»	24	Taxa escolar	140$000				
»	25	Imposto de propaganda .	155$000				
		Rs. .	12:817$296			Rs. .	12:817$296

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal da TYBAGY durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	645$000	3	11	Presos pobres	178$500
»	2	Polvora e armas de fogo.	280$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	3	Arrematações judiciaes .	64$080	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:350$268
»	6	Industrias e profissões .	1:702$000			Saldo	10:790$125
»	7	1/2 % sobre demandas . .	29$300				
»	8	Transmissão de propried.	7:998$751				
»	10	Gado para consumo . .	117$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	1·083$262				
»	14	Sellos	315$500				
»	19	Divida activa	36$000				
»	22	Receita eventual	44$000				
»	24	Taxa escolar	66$000				
»	25	Imposto de propaganda .	58$000				
		Rs. .	12:438$893			Rs. .	12:438$893

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de IMBITUVA, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	1:830$000	3	3	Repartição de Policia . . .	303$000
»	2	Polvora e armas de fogo .	220$000	»	7	Instaucção Publica. . . .	1:350$000
»	6	Industrias e profissões .	4:507$000	»	11	Presos pobres	437$000
»	7	1/2 % sobre demandas . .	78$966	4	1	Secretaria de Estado . . .	168$860
»	8	Transmissão de propried. .	2:475$530	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:965$324
»	10	Gado para consumo . .	387$000			Saldo	7:833$459
»	11	10 % addicionaes . . .	979$708				
»	14	Sellos	1:313$650				
»	22	Receita eventual . . .	76$789				
»	24	Taxa escolar	6$000				
»	25	Imposto de propaganda .	183$000				
		Rs. .	12:057$643			Rs. .	12:057$543

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz*.

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de JACARESINHO, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	575$000	3	6	Força publica	3:694$274
»	2	Polvora e armas de fogo .	200$000	»	11	Presos pobres	949$000
»	5	Gado exportado	547$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	180$000
»	6	Industrias e profissões .	492$248	»	2	Arrecadação das rendas . .	2:500$000
»	7	½ % sobre demandas . .	24$287			Saldo	4:570225
»	8	Transmissão de propried. .	2:932$833				
»	9	Exportações diversas . .	1:851$713				
»	11	10 % addicionaes . . .	662$304				
»	14	Sellos	415$200				
»	15	Patente commercial . . .	3:735$709				
»	19	Divida activa	399$705				
»	25	Imposto de propaganda .	57$500				
		Rs. .	11:893$499			Rs. .	11:893$499

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal do TRIUMPHO durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	1:635$000	3	11	Presos pobres	546$000
»	2	Polvora e armas de fogo .	377$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	3	Arrematações judiciaes .	7$599	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:992$976
»	6	Industrias e profissões .	3:577$510			Saldo	7:479$677
»	7	1/2 % sobre demandas . .	16$562				
»	8	Transmissão de propried. .	2:782$147				
»	11	10 % addicionaes . . .	830$720				
»	19	Divida activa	245$115				
»	24	Taxa escolar	495$000				
»	25	Imposto de propaganda .	172$000				
		Rs. .	10:138$653			Rs. .	10:138$653

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de S. JOSÉ DOS PINHAES, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	1:897$000	3	11	Presos pobres	135$000
»	2	Polvora e armas de fogo .	460$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	180$000
»	6	Industrias e profissões . .	2:963$980	»	2	Arrecadação das rendas .	1:550$759
»	7	1/2 % sobre demandas . .	69$050			Saldo	7:215$474
»	8	Transmissão de propried. .	2:279$077				
»	10	Gado para consumo . .	42$000				
»	11	10 % addicionaes. . . .	772$106				
»	14	Sellos	386$100				
»	22	Receita eventual	4$420				
»	24	Taxa escolar	36$000				
»	25	Imposto de propaganda .	171$500				
		Rs. .	9:081$233			Rs. .	9:081$233

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de ARAUCARIA, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	961$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	114$186
»	6	Industrias e profissões. .	2:900$750	»	2	Arrecadação das rendas . .	2:077$926
»	7	1/2 % sobre demandas. .	10$945			Saldo.	6:502$947
»	8	Transmissão de propried.e.	3:445$445				
»	10	Gado para consumo . .	78$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	739$604				
»	14	Sellos	283$300				
»	22	Receita eventual. . . .	174$515				
»	25	Imposto de propaganda .	101$500				
		Rs. .	8:695$059			Rs. . .	8:695$059

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz*.

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal do IPYRANGA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		— RECEITA —				— DESPEZA —	
1	1	Liquidos espirituosos . .	900$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	6	Industrias e profissões .	2:140$150	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:449$760
»	7	1/2 % sobre demandas . .	11$711			Saldo	6:486$350
»	8	Transmissão de propried.	2:928$615				
»	10	Gado para consumo . .	540$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	651$886				
»	14	Sellos	544$748				
»	24	Taxa escolar	339$000				
		Rs. .	8:056$110			Rs. .	8:056$110

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.— O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal da UNIÃO DA VICTORIA, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	765$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	139$500
»	2	Polvora e armas de fogo .	120$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:629$590
»	6	Industrias e profissões .	2:345$693			Saldo	5:339$010
»	8	Transmissão de propried. .	1:496$624				
»	10	Gado para consumo . .	141$000				
»	11	10% addicionaes . . .	487$334				
»	14	Sellos	404$300				
»	22	Receita eventual . . .	317$149				
»	24	Taxa escolar	979$000				
»	25	Imposto de propaganda .	52$000				
		Rs. .	7:108$100			Rs. .	7:108$100

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de MORRETES, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	930$000	3	3	Repartição de Policia . . .	180$000
»	2	Polvora e armas de fogo.	220$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	6	Industrias e profissões. .	2:570$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:568$153
»	7	1/2 % sobre demandas . .	2$750			Saldo	4:777$673
»	8	Transmissão de propried.	442$864				
»	10	Gado para consumo . .	1:134$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	529$527				
»	14	Sellos	504$400				
»	19	Divida activa	35$000				
»	22	Receita eventual	103$285				
»	24	Taxa escolar	72$000				
»	25	Imposto de propaganda .	102$000				
		Rs. .	6:645$826			Rs. .	6:645$826

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

ESTATISTICA
SECÇÃO DESTINA A

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de SERRO AZUL danurte o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	788$000	3	11	Presos pobres	522$000
»	2	Polvora e armas de fogo .	200$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	120$000
»	6	Industrias e profissões . .	1:623$000	»	2	Arrecadação das rendas .	1:490$933
»	8	Transmissão de propried. .	2:104$582			Saldo	4:148$717
»	10	Gado para consumo . .	33$000				
»	11	10% addicionaes. . . .	474$758				
»	14	Sellos	918$300				
»	22	Receita eventual	61$010				
»	25	Imposto de propaganda .	79$000				
		Rs. .	6.281$650			Rs.	6:281$650

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de S. JOSÉ DA BOA VISTA, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	285$000	3	6	Força publica	2:342$560
»	2	Polvora e armas de fogo.	160$000	»	11	Presos pobres	260$000
»	6	Industrias e profissões. .	1:629$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	135$000
»	7	1/2 % sobre demandas. .	15$961	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:279$206
»	8	Transmissão de propried.e.	2:806$962			Saldo.	2:077$916
»	10	Gado para consumo . .	72$050				
»	11	10 % addicionaes . . .	495$889				
»	14	Sellos	550$240				
»	22	Receita eventual. . . .	41$580				
»	25	Imposto de propaganda .	38$000				
		Rs. .	6:094$682			Rs. . .	6:094$682

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz*.

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de THOMAZINA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	120$000	3	11	Presos pobres	45$000
»	2	Polvora e armas de fogo	100$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	6	Industrias e profissões .	1:218$336	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:303$405
»	7	1/2 % sobre demandas . .	28$889			Saldo	4:181$035
»	8	Transmissão de propried.	3:304$001				
»	11	10 % addicionaes . . .	477$114				
»	14	Sellos	385$100				
»	25	Imposto de propaganda .	16$000				
		Rs. .	5:649$440			Rs. .	5:649$440

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de ESPIRITO SANTO DO ITARARÉ durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	215$000	3	6	Força publica	1:018$020
»	5	Gado exportado	153$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	90$000
»	6	Industrias e profissões .	1:596$560	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:192$536
»	7	1/2 % sobre demandas . .	24$077	5	3	Obras publicas	373$887
»	8	Transmissão de propried.	772$657			Saldo	2:323$970
»	9	Exportações diversas . .	591$295				
»	10	Gado para consumo . .	5$500				
»	11	10 % addicionaes . . .	336$954				
»	12	Taxa da barreira. . . .	952$800				
»	14	Sellos	181$600				
»	15	Patente commercial . . .	139$470				
»	22	Receita eventual	5$500				
»	25	Imposto de propaganda .	24$000				
		Rs. .	4:998$413			Rs. .	4:998$413

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de COLOMBO durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	705$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	120$000
»	2	Polvora e armas de fogo .	200$000	»	2	Arrecadação das rendas .	1:221$974
»	6	Industrias e profissões . .	1:779$500			Saldo	3:064$956
»	8	Transmissão de propried. .	1:032$800				
»	11	10 % addicionaes. . . .	371$730				
»	14	Sellos	84$800				
»	22	Receita eventual	48$600				
»	24	Taxa escolar	123$000				
»	25	Imposto de propaganda .	61$500				
		Rs. .	4:406$930			Rs. .	4:406$930

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

ESTATISTICA ... DE FIN...

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de AMBROZIOS, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	630$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	120$000
»	2	Polvora e armas de fogo.	120$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:122$170
»	6	Industrias e profissões. .	782$000			Saldo.	2:646$146
»	7	1/2 % sobre demandas. .	1$379				
»	8	Transmissão de propried.e.	1:796$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	332$937				
»	14	Sellos	174$000				
»	25	Imposto de propaganda .	52$000				
		Rs. .	3:888$316			Rs. . .	3:888$316

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz*.

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de JAGUARIAHIVA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	405$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	160$000
»	6	Industrias e profissões .	1:158$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:139$377
»	7	1/2 % sobre demandas . .	12$750			Saldo	2:542$123
»	8	Transmissão de propried.	1:793$192				
»	10	Gado para consumo . .	18$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	338$688				
»	14	Sellos	59$000				
»	22	Receita eventual	16$370				
»	25	Imposto de propaganda .	40$500				
		Rs. .	3:841$500			Rs. .	3:841$500

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.— O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de PIRAHY, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	735$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	110$000
»	2	Polvora e armas de fogo.	320$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:087$774
»	6	Industrias e profissões. .	1:350$700			Saldo.	2.596$116
»	8	Transmissão de propried.e.	193$000				
»	10	Gado para consumo . .	237$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	283$570				
»	14	Sellos	54$800				
»	19	Divida activa	16$600				
»	22	Receita eventual . . .	10$720				
»	24	Taxa escolar	519$000				
»	25	Imposto de propaganda .	73$500				
		Rs. .	3:793$890			Rs. . .	3:793$890

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de ENTRE-RIOS durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	716$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	112$000
»	6	Industrias e profissões . .	1:702$000	»	2	Arrecadação das rendas .	913$633
»	7	1/2 % sobre demandas . .	12$756			Saldo	2:379$392
»	8	Transmissão de propried. .	339$200				
»	10	Gado para consumo . .	87$000				
»	11	10 % addicionaes. . . .	285$649				
»	14	Sellos	149$700				
»	22	Receita eventual	44$720				
»	25	Imposto de propaganda .	68$000				
		Rs. .	3:405$025			Rs. .	3:405$025

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de DEODORO, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	400$000	3	3	Repartição de Policia . . .	240$000
»	6	Industrias e profissões .	2:034$200	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	8	Transmissão de propried. .	477$200	»	2	Arrecadação das rendas . .	990$249
»	10	Gado para consumo . . .	36$000			Saldo	1:995$541
»	11	10 % addicionaes . . .	294$740				
»	14	Sellos	23$000				
»	22	Receita eventual. . . .	21$856				
»	24	Taxa escolar	20$794				
»	25	Imposto de propaganda .	38$000				
		Rs. .	3:345$790			Rs. .	3:345$790

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de GUARAKESSAVA, durante o exercicio 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	130$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	6	Industrias e profissões .	814$000	»	2	Arrecadação das rendas .	893$394
»	8	Transmissão de proriedad.	139$674			Saldo.	2:142$164
»	9	Exportações diversas . .	1:560$376				
»	11	10 % addicionaes . . .	264$396				
»	14	Sellos	220$900				
»	22	Receita eventual. . . .	8$212				
»	24	Taxa escolar	6$000				
»	25	Imposto de propaganda .	13$000				
		Rs. .	3:156$558			Rs. .	3:156$558

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de BOCAYUVA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		— RECEITA —				— DESPEZA —	
1	1	Liquidos espirituosos . .	465$000	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	2	Polvora e armas de fogo .	360$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	881$261
»	6	Industrias e profissões .	724$400			Saldo	1:984$793
»	7	1/2 % sobre demandas . .	6$866				
»	8	Transmissão de propried.	1:033$800				
»	10	Gado para consumo . .	6$000				
»	11	10 % addicionaes . . .	262$406				
»	14	Sellos	31$200				
»	22	Receita eventual	19$382				
»	24	Taxa escolar	27$000				
»	25	Imposto de propaganda .	50$000				
		Rs. .	2:986$054			Rs. .	2.986$054

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.— O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de VOTUVERAVA, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	4	Liquidos espirituosos . .	266$600	4	1	Secretaria de Estado. . .	120$000
»	6	Industrias e profissões. .	245$520	»	2	Arrecadação das rendas . .	598$860
»	8	Transmissão de propried.e.	1:194$920			Saldo.	1:258$600
»	11	10 % addicionaes . . .	184$420				
»	14	Sellos	58$000				
»	25	Imposto de propaganda .	28$000				
		Rs. .	1:977$460			Rs. . .	1:977$460

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Agencia Fiscal de GUARATUBA durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Liquidos espirituosos . .	60$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	120$000
»	6	Industrias e profissões . .	489$000	»	2	Arrecadação das rendas .	395$747
»	8	Transmissão de propried. .	91$440			Saldo	803$468
»	9	Exportações diversas . .	238$560				
»	11	10 % addicionaes. . . .	88$900				
»	14	Sellos	315$900				
»	15	Patente Commercial . .	10$000				
»	22	Receita eventual	19$415				
»	25	Imposto de propaganda .	6$000				
		Rs. .	1:319$215			Rs.	1:319$215

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Barreira do ITARARÉ, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	1	Imposto sobre animaes. .	19:073$100	3	6	Forca Publica.	2:459$940
»	5	Gado exportado	41:574$000	4	2	Arrecadação das rendas . .	4:693$326
»	11	10% addicionaes . . .	5:722$440	5	3	Obras publicas em geral . .	4:169$370
»	12	Taxa da Barreira : . .	1:444$500			Saldo	60:574$094
»	13	Sal para consumo . . .	12$500				
»	14	Sellos	158$800				
»	15	Patente commercial . . .	3:911$390				
		Rs. .	71:896$730			Rs. .	71:896$730

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Offi cial, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Barreira do PASSO DOS BARBOZAS, durante o exercicio 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	4	Imposto sobre animaes .	458$500	4	1	Secretaria de Estado . . .	240$686
»	5	Gado exportado	3:084$750	»	2	Arrecadação das rendas .	3:008$323
»	9	Exportações diversas . .	1:052$000	5	3	Obras Publicas em geral . .	480$000
»	11	10 % addicionaes . . .	462$000			Saldo.	7.931$491
»	12	Taxa da Barreira. . . .	217$100				
»	14	Sellos	140$000				
»	15	Patente Commercial. . .	6:246$150				
		Rs. .	11:660$500			Rs. .	11:660$500

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Barreira do PASSO DOS LEITES, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	4	Imposto sobre animaes . .	186$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	440$000
»	5	Gado exportado	5:655$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	3:102$500
»	9	Exportações diversas . .	110$600	5	3	Obras Publicas em geral . .	540$000
»	11	10 % addicionaes . . .	593$000			Saldo.	5:260$400
»	12	Taxa da Barreira . . .	864$100				
»	15	Patente commercial. . .	1:934$200				
		Rs. .	9:342$900			Rs. . .	9:342$900

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Barreira de S. JOSÉ DO CHRISTIANISMO durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	4	Imposto sobre animaes. .	465$000	4	1	Secretaria de Estado. . .	120$000
»	5	Gado exportado	1:357$000	»	2	Arrecadação das rendas .	1:731$720
»	9	Exportações diversas. . .	2:288$000	5	3	Obras Publicas em geral . .	545$000
»	11	10 % addicionaes. . . .	402$100			Saldo	3:486$220
»	12	Taxa da Barreira	239$240				
»	15	Patente Commercial. . .	1:131$600				
		Rs. .	5:882$940			Rs. .	5:882$940

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz*.

Movimento da receita e despeza da Barreira do PASSO DO ALLEMÃO durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	5	Gado exportado	3:272$000	4	2	Arrecadação das rendas . .	2:705$340
»	11	10 % addicionaes . . .	327$200			Saldo	2:985$660
»	12	Taxa da Barreira . . .	483$000				
»	15	Patente Commercial. . .	1:608$800				
		Rs. .	5:691$000			Rs.	5:691$000

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Barreira do PASSO DO ILDEFONSO, durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	4	Imposto sobre animaes. .	1:022$340	4	1	Secretaria de Estado . . .	120$000
»	5	Gado exportado	54$000	»	2	Arrecadação das rendas . .	1:477$069
»	9	Exportações diversas . .	2:733$993	5	3	Obras publicas em geral . .	1:234$026
»	10	Gado para consumo . .	226$990			Saldo	2:461$478
»	11	10% addicionaes . . .	387$850				
»	12	Taxa da Barreira . . .	572$200				
»	15	Patente commercial . . .	295$200				
		Rs. .	5:292$573			Rs. .	5:292$573

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Barreira do SUMIDOURO, durante o exercicio 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	12	Taxa da Barreira. . . .	4:247$300	3	6	Forca Publica.	1:753$906
»	14	Sellos	101$200	4	1	Secretaria de Estado . . .	286$000
				»	2	Arrecadação das rendas .	1:800$000
						Saldo.	508$594
		Rs. .	4:348$500			Rs. .	4:348$500

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Barreira da ENXOVIA, durante o exercicio de 1902—1903

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		--RECEITA—				—DESPEZA—	
1	12	Taxa da Barreira . . .	3:126$900	3	6	Força publica	701$422
				4	1	Secretaria de Estado. . .	45$000
				»	2	Arrecadação das rendas . .	937$070
						Saldo.	1:443$408
		Rs. .	3:126$900			Rs. . .	3:126$900

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

Movimento da receita e despeza da Barreira do PASSO DOS INDIOS durante o exercicio de 1902—1903.

Art.	§§	Classificação da receita	Importancias	Art.	§§	Classificação da despeza	Importancias
		—RECEITA—				—DESPEZA—	
1	12	Taxa da Barreira	360$030	4	1	Secretaria de Estado. . .	80$000
»				»	2	Arrecadação das rendas .	20$000
»						Saldo	260$030
»							
»							
»							
		Rs. .	360$030			Rs. .	360$030

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.—O Official, *Alcides Munhoz.*

DEMONSTRAÇÃO

DOS

Decretos expedidos pelo Governo, de Julho de 1902 a Junho de 1903, sobre os serviços a cargo da Secretaria de Finanças

---

Decreto n. 26 DE 12 DE JULHO DE 1902

Rescinde o contrato firmado com Manoel José Gonçalves Pereira, para a extracção de loterias, em beneficio do Seminario Episcopal.

Decreto n. 27 DE 17 DE JULHO DE 1902

Manda applicar á consolidação da divida fluctuante do Estado, verificada no trimestre addicional do exercicio de 1901—1902, as apolices da divida publica emittidas em virtude do Decreto n. 29 de 25 de Setembro de 1901.

Decreto n. 28 DE 26 DE JULHO DE 1902

Nomeia o cidadão Diogo de Oliveira Penteado para exercer o cargo de Agente Fiscal das rendas estadoaes de Ponta Grossa.

Decreto n. 29 DE 8 DE AGOSTO DE 1902

Rescinde o contracto firmado com Pereira Santos & C.ª, para o serviço, na Capital Federal, de propaganda dos productos das industrias paranaenses.

Decreto n. 30 DE 18 DE AGOSTO DE 1902

Concede sessenta dias de licença, para tratar da saude, ao Agente Fiscal de S. José da Bôa Vista, cidadão Cypriano José da Costa Sobrinho.

Decreto n. 31 DE 15 DE SETEMBRO DE 1902

Abre um credito de 500:000$000 á verba «Exercicios findos» § 7.º art. 4.º da lei orçamentaria n. 433 de 3 de Março de 1902.

Decreto n. 32 DE 23 DE SETEMBRO DE 1902

Remove o Administrador da Barreira do Passo do Allemão, João B. de Castro e Silva para egual categoria da do Passo dos Leites, e desta para aquella o cidadão Francisco Subtil de Oliveira Lopes.

Decreto n. 33 DE 7 DE OUTUBRO DE 1902

Dispensa o cidadão Antonio Arlindo Pereira do cargo de Agente Fiscal de Araucaria.

Decreto n. 34 DE 13 DE OUTUBRO DE 1902

Aposenta no cargo de Porteiro da Secretaria, o cidadão Antonio José de Freitas.

Decreto n. 35 DE 15 DE OUTUBRO DE 1902

Nomeia o cidadão José Pereira da Fonseca Sobrinho para exercer o cargo de Porteiro da Secretaria de Finanças.

Decreto n. 36 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1902

Proroga por sessenta dias a licença em cujo goso se acha o cidadão Manoel Martins de Abreu, Presidente da Junta Commercial do Estado.

Decreto n. 37 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1902

Exonera o Agente Fiscal do Tamandaré, Egrevy Brigido de Siqueira.

Decreto n. 38 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1902

Concede dois (2) mezes de licença, na fórma da lei, para tratar da saude, ao Guarda da fiscalisação geral do imposto de «Patente Commercial» em Antonina, cidadão Agostinho Ferreira da Silva.

Decreto n. 39 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1902

Concede tres (3) mezes de licença, nos termos da lei, para tratar da saude de pessoa de sua familia, ao cidadão Paulo Emilio Teixeira, Administrador da barreira do Passo dos Barbosas.

Decreto n. 40 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1902

Nomeia o capitão Izidoro da Veiga, para interinamente exercer o cargo de Administrador da barreira de Passo dos Barbosas.

Decreto n. 8 DE 7 DE JANEIRO DE 1903

Dispensa o cidadão José Gonçalves Padilha do cargo de Agente Fiscal das rendas estadoaes no Porto da União da Victoria e nomeia para substituil-o o cidadão Serafim Affonso Martins.

Decreto n. 72 DE 7 DE MARÇO DE 1903

Dispensa, a seu pedido, do cargo de Administrador da barreira do Passo dos Barbosas o cidadão Paulo Emilio Teixeira e nomeia para substituil-o o cidadão José Ribeiro da Fonseca Leme.

Decreto n. 84 DE 20 DE MARÇO DE 1903

Abre um credito supplementar da quantia de 437:240$000 quatrocentos e trinta e sete contos duzentos e quarenta mil réis, distribuidos por diversas rubricas da lei orçamentaria n. 433 de 3 de Março de 1902.

Decreto n. 94 DE 30 DE MARÇO DE 1903

Concede tres (3) mezes de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude, ao official da Secretaria de Finanças, cidadão Armando Paiva.

Decreto n. 111 DE 23 DE ABRIL DE 1903

Concede tres (3) mezes de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude fóra do Paiz, ao cidadão Dr. Joaquim Miró, Procurador Fiscal do Estado.

Decreto n. 116 DE 28 DE ABRIL DE 1903

Concede um (1) mez de licença, para tratar da saude de pessôa da sua familia, ao Agente fiscal de Jacarézinho, cidadão José Mathias Ferreira de Abreu.

Decreto n. 135 DE 2 DE JUNHO DE 1903

Exonera, a seu pedido, do cargo de Administrador da barreira do Passo dos Leites, o cidadão João Baptista de Castro e Silva e nomeia para substituil-o o cidadão Marcos Ribeiro.

Decreto n. 153 DE 30 DE JUNHO DE 1903

Crêa uma barreira no logar denominado Serro Lindo, municipio de Bocayuva.

Directoria da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1903.

O Official,

Aleides Munhoz.

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. Antonio Augusto C. Chaves

D. Secretario de Finanças, Commercio e Industrias do Estado do Paraná

PELO

Presidente da JUNTA COMMERCIAL

Manoel Martins de Abreu

Em 30 de Novembro de 1903

Exmo. Sr. Dr. Antonio Augusto C. Chaves, D. Secretario d' Estado dos Negocios das Finanças, Commercio e Industrias.

Tendo em data de 4 de Dezembro do anno proximo passado, reassumido o exercicio do meu cargo, conforme a communicação,que vos fiz em officio n. 142 de 6 do referido,mez é com a maxima satisfação que passo a desempenhar-me da attribuição que me é conferida pelo art. 33, § 9.º do Dec. n. 25 de 31 de Julho de 1901, que serve de Regulamento á Junta Commercial deste Estado, expondo-vos, em relatorio succinto, os trabalhos effectuados durante o anno decorrido.

Sessões

A Junta Commercial, que tenho a subida honra de presidir, realisou no espaço de tempo acima mencionado e nos dias e á hora designados pelo mesmo Regulamento, 39 sessões ordinarias e 1 extraordinaria.

No impedimento dos Deputados, meus illustres collegas, de comparecerem ás sessões, foram convocados os supplentes, na ordem respectiva, conforme preceitúa o art. 36 § 3. do já referido Regulamento.

Secretaria

O pessoal da Secretaria, composto de um Official, um Porteiro e um Continuo, tem cumprido satisfactoriamente os seus de-

veres, sob a sábia direcção do Secretario effectivo, Sr. Bacharel Luiz José Pereira, que muito tem cooperado para a boa ordem dos trabalhos. A secretaria funccionou regularmente todos os dias uteis, achando-se em dia os serviços que lhe estão subordinados.

Contractos commerciaes

Durante o exercicio findo foram archivados 21 contractos commerciaes, 4 alterações, 7 prorogações de ditos e 16 distractos sociaes.

Para o archivamento dos contractos a Junta não se tem descurado de exigir, sempre que figuram immoveis como contingentes do fundo social, a exhibição previa do conhecimento do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, como aliás exige o § 4.º do precitado Regulamento.

Registro de firmas commerciaes

Foram dadas a registro 25 firmas commerciaes, sendo 14 sociaes e 11 individuaes ; montando o imposto do sello de registro á quantia exarada na tabella annexa.

Marcas de industria e de commercio

Durante o exercicio a que me tenho reportado, foram registradas 62 marcas de fabrica, todas, com excepção de 1 para o fabrico de manteiga no Rio Claro, relativas á nossa principal industria—a herva-matte ; importando o sello do registro na quantia constante do appenso junto.

Foram cancelladas durante o mesmo periodo, 1 marca ; existindo actualmente registradas 430, sendo 395 de herva-matte e 35 de outras industrias.

Matricula de commerciantes

Apenas uma carta de comerciante matriculado foi expedida por esta Junta durante o anno findo, ao Sr. Alois Fleischmann, estabelecido á rua José Bonifacio desta Capital,

Presentemente a matricula geral accusa 75 commerciantes matriculados, excluidos 3 que falleceram, distribuidos pela seguinte fórma :

Nesta Capital 53, em Paranaguá 11, em Antonina 5, na

Lapa 2, em Ponta Grossa 2, em S. João do Triumpho 1 e em Guarapuava, 1.

Agentes de Leilões

Em sessão de 29 de Outubro foi admittido á matricula de agente de leilões desta praça o Sr. Henrique d'Almeida Assumpção, visto ter feito a prova dos requisitos de idoneidade exigidos pelo Codigo Commercial. Tendo prestado a fiança, a que por lei está obrigado, foi em data de 26 do corrente expedido o respectivo titulo e deferida a promessa legal.

Em sessão de 9 de Julho, a Junta tomando conhecimento do requerimento em que o Sr. Guilherme Stahl pediu para ser destituido do officio de agente de leilões desta praça, indeferiu, por não se achar o mesmo quite com a Fazenda do Estado.

Preposto

Na referida sessão de 29 de Outubro, a requerimento do leiloeiro desta praça Sr. João Pedro Loyola, foi approvada a nomeação do Sr. Manoel Antonio Bittencourt para, durante o seu impedimento, comprovado com o attestado medico, servir como seu preposto, conforme faculta o art. 14 do dec. n. 858 de 10 de Novembro de 1851, sendo o respectivo titulo expedido em data de 12 do corrente mez e registrado na fórma do art. 74 do Codigo Commercial.

Vem de molde, pedir com a devida venia, a vossa preciosa attenção para o Regulamento do sello do Estado, que não taxa imposto algum para taes nomeações, sujeitas somente ao sello de registro. Tanto mais procedente é esta minha ponderação quanto o Regulamento do sello Federal é tambem omisso a esse respeito.

Interprete do commercio

Em sessão de 25 de Junho, o Sr. João Podlech Boué foi nomeado interprete do commercio desta praça e traductor publico, em vista dos documentos legaes que exhibio, tendo sido expedido o

respectivo titulo, que foi na fórma da lei registrado e deferida a promessa legal em data de 2 de Julho.

Ao contrario do que ponderei em relação ás nomeações de preposto de leiloeiros ou de outros quaesquer, a de interprete do commercio está prevista, tanto no Regulamento do sello Federal como no do Estadoal.

Quer o agente de leilões, quer o interprete do commercio, a que acima me referi, archivaram nesta Junta os conhecimentos comprobatorios do pagamento do imposto de industrias e profissões, a quc estão sujeitos.

Livros commerciaes

Foram apresentados para serem rubricados 77 livros commerciaes, sendo:

Diarios	40
Copiadores.	37

A importancia de rubricas, distribuida pelos Deputados, de accordo com o Regulamento da Junta, elevou-se á quantia de..... 2:318$400.

Certidões

A secretaria da Junta, passou com o meu despacho, 47 certidões diversas, que produziram em sello Estadoal a importancia que se vê na mesma tabella.

Despeza

Orçou em 756$700 a despeza feita com o aluguel do predio á Praça Municipal, em que funcciona a Junta, de propriedade dos Srs. Fernandes Loureiro & Comp., á rasão de 50$000 mensaes e com o expediente da secretaria.

Segundo resalta do appenso junto, a renda da Junta durante o exercicio, que abrange este relatorio, foi um pouco mais do que a do anno transacto, tendo havido differença para mais no numero de firmas e marcas registradas, no archivamento das al-

terações e prorogações dos contractos commerciaes, e menos nos distractos sociaes e contractos commerciaes.

São estas as informações que, em rapido esboço, cumpre-me prestar a V. Ex., sobre o movimento da Junta, durante o anno que acaba de escoar-se; confiando que relevará a deficiencia desta minha exposição.

Secretaria da Junta Commercial, 30 de Novembro de 1903.

O Presidente,
Manoel Martins de Abreu.

ANN

TABELLA dos documentos etc sello Estadoal

	Numeros	Valor em sellos 1902	Numeros	Differença a menos 1903	Numeros	Differença para mais 1903
Registraram-se:						
Firmas commerciaes	22	241$800	2		3	37$400
Marcas industriaes	52	489$300	6	23$200	10	
Titulo de interprete do commercio.			1			16$100
» » preposto de leiloeiro .			1			140$800
» » Leiloeiro			1			10$900
Matricula de commerciante . . .			1			16$600
Archivaram-se:						
Contractos commerciaes	22	36$000	21			5$000
Distractos	18	27$000	16	6$700		4$500
Alterações. . . :	2	3$000	4		2	6$000
Prorogações	6	9$000	7		1	
Certidões	69	290$400	47	0$100		
Petições	121	54$400	114	3$600		
	312	1:150$900	300	3$600	16	237$300

CONFERE.— Secretaria da Junta Commercial do Estado d vembro de 1903.— O Secretario. *Luiz José Pereira.*

ANNEXO

TABELLA dos documentos etc., que pagaram sello Estadoal

	Numeros	Valor em sellos 1902	Numeros	Valor em sellos 1903	Numeros	Differença para menos 1903	Numeros	Differença para mais 1903
Registraram-se:								
Firmas commerciaes	22	241$800	25	279$200			3	37$400
Marcas industriaes	52	489$300	62	466$100		23$200	10	
Titulo de interprete do commercio			1	16$100				16$100
» » preposto de leiloeiro			1	140$800				140$800
» » Leiloeiro			1	10$900				10$900
Matricula de commerciante			1	16$600				16$600
Archivaram-se:								
Contractos commerciaes	22	36$000	21	41$000	1			5$000
Distractos	18	27$000	16	20$300	2	6$700		4$500
Alterações	2	3$000	4	7$500			2	6$000
Prorogações	6	9$000	7	15$000			1	
Certidões	69	290$400	47	270$300	22	20$100		
Petições	121	54$400	114	50$800	7	3$600		
	312	1:150$900	300	1:334$600	32	53$600	16	237$300

CONFERE.—Secretaria da Junta Commercial do Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 1903.— O Secretario. *Luiz José Pereira.*

M. FA
D.A.-I
20102
COM. INV. I.O
FORT. 73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 273

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9625-48

382.9316
R382

Paraná. Secretaria de Fazenda
AUTOR

Relatório 1902-1903
TÍTULO

Devolver em | NOME DO LEITOR

9625-48

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369